

EDITAL	
Procedimento Licitatório Modo de Disputa Aberto n.º 07/2025	
PREÂMBULO	
Processo n.º	12763/2024
Fundamento Legal:	Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR e demais legislações pertinentes.
Finalidade:	Contratação de serviço técnico especializado para a realização no Manejo de Fauna no Aeroporto de Maricá com fornecimento de equipamentos para a realização de manejo e afugentamento de fauna.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Regime de execução:	Empreitada por preço global e Empreitada por preço unitário
Data:	19/12/2025
Horário:	14h
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira nº 481, Eldorado, Maricá- RJ, CEP: 24901-130.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR**, por intermédio do Agente de Licitação e equipe de apoio, autorizados pela da Portaria n.º 510, de 03 de julho de 2025, Portaria n.º 587, de 8 de agosto de 2025 e Portaria n.º 755, de 23 de outubro de 2025, torna público que realizará Procedimento Licitatório Aberto Presencial, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº 12763/2024.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço técnico especializado para a realização no Manejo de Fauna no Aeroporto de Maricá com fornecimento de equipamentos para a realização e manejo e afugentamento de fauna, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Edital poderá ser retirado pelo site da CODEMAR no endereço <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

1.3. O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e o de execução será de **12 (doze) meses**, contados respectivamente da publicação da ordem de início no Jornal Oficial de Maricá - JOM , respeitando os limites permitidos no artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016,

podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei n.º 13.303/2016, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da contratada.

1.4. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes do **Programa: Programa: 38.01.04.781.0122.2571; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1704.**

1.5. O orçamento estimado para a contratação terá caráter SIGILOSO, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/2016.

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados exclusivamente pelo site da CODEMAR no <https://codemar-sa.com.br/?situacao=em-andamento> e no Jornal Oficial de Maricá - JOM reservando-se, todavia, a CODEMAR, o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela Lei n.º 13.303/2016 e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações pertinentes.

2.2. Forma de execução da licitação: **PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES;**

2.3. Modo de disputa: **ABERTO;**

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para os itens 1, 2, 3, 4 e 5; e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO para os itens 6 ao 43;**

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. No dia **19 de dezembro de 2025, às 14h**, será aberta a sessão pública, no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira nº 481, Eldorado, Maricá- RJ, CEP: 24901-130, para recebimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação dos interessados em participar deste certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2. Ao participar do procedimento licitatório acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que não se enquadra em

nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEMAR. Ressalta-se ainda que todos os documentos constantes no processo se tornarão públicos, podendo ser submetidos a divulgação integral.

4.2.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR poderá ser retirado no site <https://codemar-sa.com.br/normativos-internos/>.

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da habilitação, utilizando-se da declaração conforme **ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP.**

4.3.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no subitem acima a pessoa jurídica cujo titular ou sócio participe com mais de **10% (dez por cento)** do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.00,00.

4.4. O encaminhamento de documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declaração tácita que a licitante concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme previsto no item 12 do Termo de Referência, desde que haja demonstração pela empresa subcontratada de que cumpre os requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR.

4.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CODEMAR quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

4.6.2. A contratada deverá apresentar à CODEMAR documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução do serviço subcontratado.

4.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência.

4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital social seja diretor, cargo em comissão ou empregado da CODEMAR;
- b) suspensa pela CODEMAR;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.

4.8.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

4.8.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.8.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada.

4.8.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR há menos de 6 (seis) meses.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Preços.

4.10. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO (FASE INVERTIDA)

5.1. No dia, hora e local indicados neste Edital, na presença das licitantes, o Agente de Licitação promoverá a abertura do certame e receberá os documentos relativos ao **credenciamento** do representante legal da licitante, observadas as disposições contidas neste Edital. Após o credenciamento de todas as participantes, serão recebidos os documentos referentes à habilitação das licitantes.

5.1.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério do Agente de Licitação, poderão ser analisados os documentos referentes à

habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

5.1.2. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista no artigo 84, § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, o Agente de Licitação consignará o fato em Ata.

5.1.3. Superada a fase de habilitação, será iniciada a fase de lances.

5.3. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**;

5.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro.

5.6. Serão aceitos lance intermediários nos moldes do artigo 53 da Lei n.º 13.303/2016.

5.7. A Proposta de Preços de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.8. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova Proposta de Preços, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

5.8.2. Na hipótese que, as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente convocadas para desempatarem a licitação, não apresentarem proposta mais vantajosa, e não ocorrer o desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.8.3. Na hipótese de haver microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas, para apresentar nova Proposta de Preços, será utilizado o critério de desempate por sorteio, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8.4. Na hipótese de uma futura desclassificação da proposta vencedora, o Agente de Licitação convidará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.8.1. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.8, será obedecida a ordem de classificação;

5.8.6. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte;

5.8.7. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado o novo valor proposto pela licitante vencedora.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o Agente de Licitação oferecerá contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

5.10. Quando a primeira colocada, após a negociação, for desclassificada por sua proposta ainda permanecer inferior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata o subitem 5.9, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.11. A licitante que ofertou o menor preço, nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com o valor estimado para a contratação, será convocada a apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a proposta consolidada após a fase de lances e negociação, de acordo com modelo anexo ao Edital, podendo apresentá-la pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br ou pessoalmente. A documentação eletrônica poderá ser entregue até às **23:59h** da data final informada no certame, enquanto a documentação física deverá ser entregue até às **15h** na sala da Diretoria de Governança em Licitações e Contratações.

5.12. Em caso de desclassificação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, nos termos deste Edital.

5.13. É de inteira responsabilidade das licitantes o comparecimento à sessão presencial, bem como o atendimento às convocações e o cumprimento dos prazos estabelecidos em ata.

5.13.1 As atas das sessões serão publicadas no site da CODEMAR e poderão ser acessadas pelo link <https://codemar-sa.com.br/?situacao=em-andamento>.

5.14. Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á o segundo prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital, também nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.303/2016.

5.15. DO CREDENCIAMENTO

5.15.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento, ao Agente de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.15.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para negociar preço e para praticar todos os

demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. O instrumento de procuração deverá vir acompanhado de Carteira de Identidade ou documento equivalente do outorgante que o assinou. Neste caso, será aceita fotocópia do documento de identificação do outorgante.

5.15.2.1. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Não serão aceitas fotocópias, salvo as autenticadas por cartório competente, por servidor da CODEMAR ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá.

5.15.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Agente de Licitações, ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega do envelope de habilitação e Proposta de preços relativa a esta licitação.

5.15.4. Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.15.5. A licitante deverá apresentar declaração, sob a pena da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, se for o caso, e que deverá vir, obrigatoriamente fora dos envelopes.

(ANEXO I DO EDITAL)

5.15.6. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.15.7. O instrumento de credenciamento e a declaração exigida no subitem 5.15.5. serão juntados ao processo da licitação.

5.15.8. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo representante legal presente no certame, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

6.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados na primeira sessão, tendo em vista a inversão de fases, prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV**, na forma do artigo 51, § 1º da Lei 13.303/2016, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL ABERTO CODEMAR Nº 07/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

6.2. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA – ENVELOPE 2

6.3.1. A proposta deverá ser apresentada, cumprindo os requisitos previstos no item 8 deste Edital, em **01 (uma)** via, em folhas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinadas pelo representante da licitante, e deverá vir inserida em envelope separado, contendo no anverso a indicação:

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 2

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CODEMAR Nº 07/2025.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.1.2. No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

7.1.1.3. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.1.1.4. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata o 7.1.1.3 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com o item 5 do Termo De Referência.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta. Para atender as exigências do subitem 7.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.2. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.3. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.4. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED contábil, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.6. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED contábil e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.3.1.5, deverão, em fase de diligência realizada pelo Agente de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, por meio da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 7.3.1.5;

7.3.1.7. Se a licitante não legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED contábil e que não esteja sujeita ao regime de

tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 7.3.1.4;

7.3.1.8. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada por meio dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as contratações:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC \geq 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG – Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ($ISG \geq 1,0$)

$$ISG = \frac{AT}{PC+PNC}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG \geq 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + \text{Realizável a Longo Prazo}}{PC + PNC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

7.3.1.9. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item 7.3.1.8, deste Edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido ou Capital Social no mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

7.3.1.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado.

7.3.1.11. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da

certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 7.3.1.10.

7.3.1.12. Para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. Todas as licitantes deverão apresentar:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.4.2. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

7.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/1999).

7.4.5. Prova de regularidade junto ao INSS, por meio da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.6. Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

7.4.7. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo final corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para apresentação dos respectivos documentos, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5. Recebidos os documentos de habilitação, o Agente de Licitação procederá o que se segue:

7.5.1. Análise da documentação jurídica, técnica e econômico-financeira das participantes, podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR e, por correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter

saneador, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, após a fase das Propostas, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o Agente de Licitação encaminhará o processo ao Departamento de Controle Interno e após, ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto a homologação da licitação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de **90 (noventa) dias**, se não dispuserem de outra forma.

7.9 DECLARAÇÕES

7.9.1 ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

7.9.2 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A licitante vencedora, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, CONFORME ANEXO III DO EDITAL, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da empresa.

8.2. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da planilha de quantidades e preços, prevalecerá o primeiro.

8.3. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço/objeto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as Propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global estimados da CODEMAR.

8.4. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

8.5. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.6. Somente serão aceitas pelo Agente de Licitação aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta **ANEXO III DESTE EDITAL**, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

8.7. O Agente de Licitação analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O Agente de Licitação poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará a sua desclassificação. No caso de renúncia

parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o Agente de Licitação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.9. Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte, fretes, seguros, impostos e taxas deles, serão de inteira responsabilidade da contratada e este só serão aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específica para cada material. Os materiais (tubos e conexões) fornecidos só serão aceitos com a apresentação dos testes de pressão e estanqueidade feitos por órgão competente, e aprovação da fiscalização e sem ônus de qualquer ordem para a CODEMAR.

8.10. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.10.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela CODEMAR ou inexequível, ressalvado o disposto no item 8.15;

8.10.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

8.11. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, o Agente de Licitação procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da Proposta de Preços será ajustado pelo Agente de Licitação, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido não podendo ser superior ao já ofertado e global da Proposta de Preços.

8.12. O Agente de Licitação reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação e sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.12.1. Contenha vícios insanáveis;

8.12.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.12.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

8.12.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR;

8.12.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.13. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela CODEMAR, ou;

b) Valor orçado pela CODEMAR.

8.13.1. A exequibilidade dos valores poderá ser demonstrada com documentos tais como:

a) contratos com objeto, quantidades e valores semelhantes ao ofertado na presente licitação;

b) notas fiscais de serviços com objeto, quantidades e valores semelhantes ao ofertado na presente licitação.

8.14. O Agente de Licitação promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.15. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.16. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, para o Diretoria de Governança em Licitações e Contratações, até às **17h**, ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br, até às **23:59h**.

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta pela internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. A CODEMAR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR a licitante que não o fizer até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder a data

prevista para a abertura das propostas.

9.5. Tratando-se de licitação com inversão de fases, a fase recursal ocorrerá após o resultado da habilitação e após a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.303/2016.

9.6. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração das licitantes habilitadas e posteriormente após o ato de classificação da proposta de menor preço, sob pena de preclusão, nos moldes do artigo 84, § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

9.6.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da CODEMAR decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas no item 9.1., nos **05 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

9.6.2. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado pelo e-mail informado na proposta e/ou cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR.

9.7. É assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.9. Os prazos previstos na Lei n.º 13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.

9.10. O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.11. Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

9.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Departamento de Controle Interno, para se valer

do disposto no subitem 10.1.1 e ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao procedimento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Encerrada todo o procedimento licitatório, o setor de imprensa publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos só poderão ser reajustados após **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), conforme item 8.2 do Termo de Referência.

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos à contratada serão efetuados de acordo com as regras estabelecidas na Minuta do Termo de Contrato e do Termo de Referência anexos a este Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR, em caso de cometimento de infrações,

conforme disposto na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Não sendo acatada a defesa pelo Diretor Presidente, CODEMAR deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR;
- c) Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A CODEMAR poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei n.º 13.303/2016, rescindir o Contrato, após aplicar por mais de **20 (vinte) dias corridos** a multa diária estabelecida no Edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Concluídos os trabalhos o Agente de Licitação/equipe de apoio, encaminhará o Relatório Conclusivo ao Departamento de Controle Interno, que após análise da regularidade do

procedimento, remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento de **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V DO EDITAL**.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR, responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR e/ou ao município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

15. SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a disposição dos serviços da CODEMAR os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.

15.2. Será de inteira responsabilidade da contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI^{’S} (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC^{’S} - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO^{’S} e CIPA) da Portaria nº. 3214.

16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Do Contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

16.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao objeto licitado são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

16.3. A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do Contrato, exceto quando nos casos de legislação de origem.

16.4. O Contrato compreenderá a totalidade dos serviços fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

16.5. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR, para representá-lo na execução do Contrato.

16.6. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CODEMAR e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização

diurna e noturna nos níveis exigidos no Termo de Referência.

16.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

16.8. Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) Contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

16.9. Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitante vencedora se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo Contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR, no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da homologação.

17.2. Todo e qualquer serviço/material extra que se tornar necessário, para conclusão do objeto da licitação, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pela Diretoria Jurídica, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

17.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da documentação de habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.4. É facultado ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

17.5. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

17.6. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a CODEMAR ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão de obra o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados.

17.9. O pagamento da última parcela do valor do Contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão de obra e a CODEMAR somente será efetuado pela mesma, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão de obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, conforme preceitua o Decreto n.º 25.304, de 17/03/2003.

17.10. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR ou ao município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato.

17.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

17.11. A CODEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.12. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

17.13. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação pelo

e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br, no horário das **8h às 17h nos dias úteis**.

Maricá, 5 de dezembro de 2025

ANGELO DUTRA
Diretor de Administração

ANEXOS

- I – Modelo de declaração para ME ou EPP;**
- II – Modelo de declaração que não emprega menor;**
- III - Carta proposta de preços;**
- IV – Termo de Referência;**
- V – Minuta de Contrato.**

ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Ref.: (Identificação da Licitação)

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.
Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada _____ pelo(a)
Sr(a) _____ declara de que a
mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
Lei 9854/1999, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito
anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum
funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa

ANEXO III DO EDITAL
CARTA PROPOSTA DE PREÇO PLAP 07/2025 CODEMAR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Item	Profissional	Qtd.	CBO	Carga Horária	Frequência	Preço Unitário (R\$)	Preço Global (R\$)
1.	Biólogo especializado em Mastofauna e Herpetofauna	1	2211-05	40 horas semanais	5x por semana		
2.	Biólogo Ornitólogo	1	2211-05	40 horas semanais	5x por semana		
3.	Médico Veterinário	1	2233-05	30 horas semanais	5x por semana		
4.	Auxiliar de Veterinário	1	5193-05	30 horas semanais	5x por semana		

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Observações	Preço Unitário (R\$)	Preço Global (R\$)
5.	Treinamento de manejo de fauna (turma de dez alunos com carga horária de dez horas)	3	Carga horária de dez horas de treinamento (qtd. máxima anual)		
6.	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de aves com peso abaixo de 250g (inclusive).	5	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		

7.	Cirurgias em aves com peso abaixo de 250g (inclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
8.	Reabilitação de aves com o peso abaixo de 250g (inclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
9.	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de aves com o peso abaixo de 250g (inclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
10.	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de aves com o peso abaixo de 250g (inclusive)	5	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
11.	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de aves com o peso entre 250g (exclusive) e 1000g(inclusive).	10	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
12.	Cirurgias em aves com o peso entre 250g (exclusive) e 1000g(inclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
13.	Reabilitação de aves com o peso entre 250g (exclusive) e 1000g(inclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		

14.	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de aves com o peso entre 250g (exclusive) e 1000g(inclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
15.	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de aves com o peso entre 250g (exclusive) e 1000g(inclusive).	10	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
16.	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de aves com o peso acima de 1000g (exclusive).	5	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
17.	Cirurgias em aves com o peso acima de 1000g (exclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
18.	Reabilitação de aves com o peso acima de 1000g (exclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
19.	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de aves com o peso acima de 1000g (exclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
20.	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes,	5	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		

	ectoparasitas) de aves com o peso acima de 1000g (exclusive).				
21.	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de mamíferos com peso abaixo de 10kg (inclusive).	5	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
22.	Cirurgias em mamíferos com peso abaixo de 10kg (inclusive).	1	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
23.	Reabilitação de mamíferos com o peso abaixo de 10kg (inclusive).	1	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
24.	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de mamíferos com o peso abaixo de 10kg (inclusive).	1	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
25.	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de mamíferos com o peso abaixo de 10kg (inclusive).	5	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
26.	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de mamíferos com peso	5	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		

	entre 10kg (exclusive) e 35kg(inclusive).				
27.	Cirurgias em mamíferos com peso entre 10kg (exclusive) e 35kg(inclusive).	1	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
28.	Reabilitação de mamíferos com o peso entre 10kg (exclusive) e 35kg(inclusive).	1	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
29.	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de mamíferos com o peso entre 10kg (exclusive) e 35kg(inclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
30.	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de mamíferos com o peso entre 10kg (exclusive) e 35kg(inclusive).	5	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
31.	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de mamíferos com peso acima de 35kg (exclusive).	10	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
32.	Cirurgias em mamíferos com peso acima de 35kg (exclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		

33.	Reabilitação de mamíferos com o peso acima de 35kg (exclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
34.	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de mamíferos com o peso acima de 35kg (exclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
35.	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de mamíferos com o peso acima de 35kg (exclusive).	10	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
36.	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário répteis com peso de até 15kg.	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
37.	Cirurgias em répteis com peso de até 15kg.	1	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
38.	Reabilitação de répteis com o peso de até 15kg.	1	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
39.	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de répteis com o peso de até 15kg.	1	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		

40.	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de répteis com o peso de até 15kg.	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
41.	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário em caráter excepcional / extraordinário.	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
42.	Cirurgias em animais em caráter excepcional / extraordinário.	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
43.	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de animais em caráter excepcional / extraordinário.	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
VALOR TOTAL				R\$	

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos.

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

OBS: É de responsabilidade exclusiva do licitante a atualização do e-mail.

Em, ____ de _____ de 2025.

Empresa e Nº do CNPJ

Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO IV DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, realizará processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para realização no Manejo de Fauna para o Aeroporto Municipal de Maricá – SBMI, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. O presente Termo de Referência fornecerá diretrizes e requisitos para a contratação, visando garantir a transparência, a qualidade e o cumprimento das normas legais pertinentes.

2. OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste processo licitatório a **contratação de serviço técnico especializado para realização no Manejo de Fauna no Aeroporto de Maricá com fornecimento de equipamentos para a realização de manejo e afugentamento de fauna**, a fim de atender a Lei nº12.725/12, bem como a RBAC nº 153, Instruções suplementares 153.501-001, 153.503-001 e 153.505-001, resolução do CONAMA nº 466/15, Portarias nº692/GC3, de 10 de maio de 2017 e nº54/GM-MD de 15 de julho de 2019, além de implementar o especificado nos relatórios de IPF, PGRF e PMFA, realizados no Aeroporto de Maricá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, conforme a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 (IN 05/2017).

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.2.1. Contratação de serviço técnico especializado para gerenciamento do risco de fauna em aeroportos, incluindo atividades de monitoramento e manejo de fauna, confecção de relatórios técnicos, realização de treinamentos, consultoria no processo de obtenção de licenças ambientais relacionadas ao objeto contratual, bem como, quando necessário, transporte de animais capturados para clínica veterinária habilitada.

2.2.2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, da seguinte equipe técnica, conforme detalhamento apresentado na tabela abaixo (os custos com insumos, materiais, uniformes, aluguéis de equipamentos entre outros, deverão estar previstos na elaboração da proposta):

Item	Tipo de Contratação	Profissional	Qtd	CBO	Carga Horária	Frequência	Observações	Preço Unitário (R\$)	Preço Global (R\$)
44.	Mão de Obra Exclusiva	Biólogo especializado em Mastofauna e Herpetofauna	1	2211-05	40 horas semanais	5x por semana	Contrato contínuo, dedicação exclusiva		
45.	Mão de Obra Exclusiva	Biólogo Ornitológico	1	2211-05	40 horas semanais	5x por semana	Contrato contínuo, dedicação exclusiva		
46.	Mão de Obra Exclusiva	Médico Veterinário	1	2233-05	30 horas semanais	5x por semana	Contrato contínuo, dedicação exclusiva		
47.	Mão de Obra Exclusiva	Auxiliar de Veterinário	1	5193-05	30 horas semanais	5x por semana	Contrato contínuo, dedicação exclusiva		

2.2.3. Além dos itens descritos acima, compõe o objeto da presente licitação os serviços descritos na tabela abaixo:

Item	Tipo de Contratação	Descrição do Serviço	Quantidade	Observações	Preço Unitário (R\$)	Preço Global (R\$)
48.	Serviço	Treinamento de manejo de fauna (turma de dez alunos com carga horária de dez horas)	3	Carga horária de dez horas de treinamento (qtd. máxima anual)		
49.	Serviço	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de aves com peso abaixo de 250g (inclusive).	5	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
50.	Serviço	Cirurgias em aves com peso abaixo de 250g (inclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		

51.	Serviço	Reabilitação de aves com o peso abaixo de 250g (inclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
52.	Serviço	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de aves com o peso abaixo de 250g (inclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
53.	Serviço	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de aves com o peso abaixo de 250g (inclusive)	5	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
54.	Serviço	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de aves com o peso entre 250g (exclusive) e 1000g(inclusive).	10	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
55.	Serviço	Cirurgias em aves com o peso entre 250g (exclusive) e 1000g(inclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
56.	Serviço	Reabilitação de aves com o peso entre 250g (exclusive) e 1000g(inclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
57.	Serviço	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de aves com o peso entre 250g (exclusive) e 1000g(inclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
58.	Serviço	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de aves com o peso entre 250g (exclusive) e 1000g(inclusive).	10	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
59.	Serviço	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de aves com o peso acima de 1000g (exclusive).	5	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
60.	Serviço	Cirurgias em aves com o peso acima de 1000g (exclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
61.	Serviço	Reabilitação de aves com o peso acima de 1000g (exclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		

62.	Serviço	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de aves com o peso acima de 1000g (exclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
63.	Serviço	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de aves com o peso acima de 1000g (exclusive).	5	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
64.	Serviço	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de mamíferos com peso abaixo de 10kg (inclusive).	5	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
65.	Serviço	Cirurgias em mamíferos com peso abaixo de 10kg (inclusive).	1	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
66.	Serviço	Reabilitação de mamíferos com o peso abaixo de 10kg (inclusive).	1	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
67.	Serviço	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de mamíferos com o peso abaixo de 10kg (inclusive).	1	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
68.	Serviço	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de mamíferos com o peso abaixo de 10kg (inclusive).	5	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
69.	Serviço	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de mamíferos com peso entre 10kg (exclusive) e 35kg(inclusive).	5	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
70.	Serviço	Cirurgias em mamíferos com peso entre 10kg (exclusive) e 35kg(inclusive).	1	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
71.	Serviço	Reabilitação de mamíferos com o peso entre 10kg (exclusive) e 35kg(inclusive).	1	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		

72.	Serviço	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de mamíferos com o peso entre 10kg (exclusive) e 35kg(inclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
73.	Serviço	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de mamíferos com o peso entre 10kg (exclusive) e 35kg(inclusive).	5	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
74.	Serviço	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de mamíferos com peso acima de 35kg (exclusive).	10	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
75.	Serviço	Cirurgias em mamíferos com peso acima de 35kg (exclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
76.	Serviço	Reabilitação de mamíferos com o peso acima de 35kg (exclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
77.	Serviço	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de mamíferos com o peso acima de 35kg (exclusive).	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
78.	Serviço	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de mamíferos com o peso acima de 35kg (exclusive).	10	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
79.	Serviço	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário répteis com peso de até 15kg.	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
80.	Serviço	Cirurgias em répteis com peso de até 15kg.	1	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
81.	Serviço	Reabilitação de répteis com o peso de até 15kg.	1	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
82.	Serviço	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de répteis com o peso de até 15kg.	1	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		

83.	Serviço	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de répteis com o peso de até 15kg.	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
84.	Serviço	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário em caráter excepcional / extraordinário.	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
85.	Serviço	Cirurgias em animais em caráter excepcional / extraordinário.	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		
86.	Serviço	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de animais em caráter excepcional / extraordinário.	2	Conforme demanda (qtd. máxima anual)		

2.2.4. A eventualidade dos itens 6 (seis) ao 43 (quarenta e três) na tabela se configura, pois não é possível determinar qual a quantidade, espécie e tamanho dos animais que serão capturados na decorrência do serviço de manejo de fauna. A translocação para a clínica se dará com o veículo constante no item 2.2.35, subitem 1 (um). Os itens 5 ao 43 do objeto serão medidos conforme demanda da CODEMAR.

2.2.5. Quanto a explicação dos itens 6 ao 43:

2.2.5.1. Toda a gama de atendimentos em **caráter excepcional / extraordinário** significa que o final da translocação (aeroporto x clínica veterinária), ou seja, a recepção do animal por parte da clínica, ocorrerá fora do horário comercial (08h00min às 18h00min local), finais de semana e feriados, se faz necessário para cobrir o funcionamento normal do aeroporto que está aberto 24h por dia.

2.2.5.2. O aeroporto irá informar que necessitará dos serviços veterinários **ao menos** 1h30min antes do final da translocação (aeroporto x clínica veterinária).

2.2.5.3. Em virtude do histórico de Eventos reportados por período do dia em 2021, disponível no anuário de risco de fauna – 2021, emitido pelo CENIPA (Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos), caracterizado pelo gráfico abaixo, aliado ao histórico de movimentações de aeronaves do aeroporto de Maricá que acontecem em sua maioria no período diurno, o horário padrão de atendimento de 08h00min às 18h00min, atende as necessidades do aeroporto, pois os dados indicam que a necessidade do atendimento veterinário nos outros períodos será em caráter **excepcional ou extraordinário.**

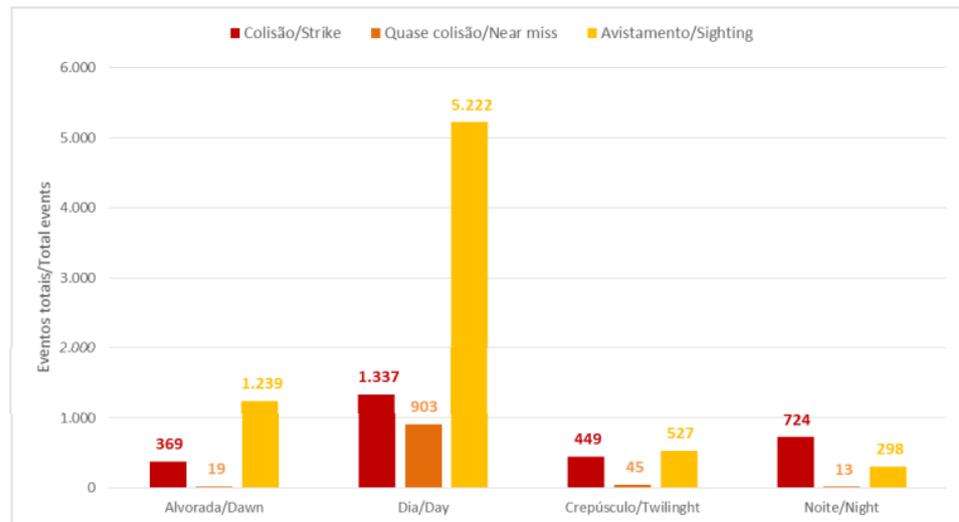


Imagem 01 - Histórico de Eventos reportados por período do dia em 2021

2.2.6. A CONTRATADA fará o **avistamento diário programado**, que consiste na execução de vistoria diária do sítio aeroportuário no período matutino e vespertino com auxílio do veículo de fauna com duração média de 25 minutos.

2.2.7. A CONTRATADA deverá prever a realização de **avistamentos diários não-programados**, consistindo na execução de vistorias do sítio aeroportuário, sempre que demandado pela gestão aeroportuária ou quando for identificada a presença massiva de fauna na área operacional, tendo duração média de 10 min.

2.2.8. A CONTRATADA fará o **monitoramento diário das espécies problema**, que consiste na vistoria de fauna e de focos atrativos para todas as espécies já identificadas e que representam maior risco às operações aeroportuárias. Cada espécie tem seus padrões comportamentais de deslocamento diário e sazonal, comportamento e características de reprodução (sítios reprodutivos) e tipo de alimentação.

2.2.9. A CONTRATADA deverá realizar a **Identificação taxonômica de espécies e carcaças** e inclusão de dados no portal único (link): < https://santosdumont.anac.gov.br/menu/r/api/portal_unico_notificacao/selecao-do-tipo-de-evento?p103_id_reporte_container=4&session=16006438470287 >.

2.2.9.1. Fará a coleta e armazenamento de material biológico (sangue ou outros tecidos) que ofereçam possibilidade identificação das espécies envolvidas em colisões.

2.2.9.1.1. A identificação far-se-á através de identificação por DNA com técnicas de PCR Vistoria de fauna e de focos atrativos para todas as espécies já identificadas e que representam maior risco às operações aeroportuárias.

2.2.10. A CONTRATADA fará o **monitoramento da área de segurança aeroportuária – ASA**, analisando os focos atrativos de fauna, com frequência mínima mensal. Esta durará o tempo

que for necessário para cobrir o monitoramento dos principais focos atrativos, presentes no relatório de Identificação de Perigo de Fauna além de eventuais novos focos encontrados.

2.2.11. A CONTRATADA deverá realizar **monitoramento de fauna, nas adjacências do sítio aeroportuário**, fora da área de segurança operacional, com frequência mínima semanal, e/ou sob demanda da gestão aeroportuária. Durará o tempo que for necessário para cobrir o monitoramento das áreas alagáveis, orlas, fozes e corpos d'água nas adjacências do Aeroporto de Maricá.

2.2.12. A CONTRATADA deverá realizar o **afugentamento, manejo de fauna**, com diferentes técnicas passivas e ativas, sempre que necessário, desde que não ponha em risco as operações aeroportuárias.

2.2.12.1. Os afugentamentos devem ser realizados antes da movimentação de aeronaves, sempre que se saiba da presença de fauna na pista de pouso e decolagens, e ou no prolongamento desta, na rampa de aproximação, 15 minutos antes das movimentações, ou sob orientação da gestão aeroportuária.

2.2.12.2. O manejo deve ser realizado sistematicamente, com enfoque em capivaras e animais problemas, descritos na Identificação de Perigo de Fauna - IPF, por meio de técnicas de captura, utilizando petrechos, e armadilhas apropriadas, e seus respectivos engodos para atração.

2.2.12.2.1. Considera-se engodo, toda a gama de alimentos que podem ser utilizados para atrair animais para uma armadilha, como sal, milho, canjiquinha, feno, capim, cana de açúcar etc.

2.2.13. A CONTRATADA disporá de um médico veterinário e um auxiliar, que deverá **acompanhar as operações de captura, translocação e soltura**, além de realizar eventuais sedações, utilizando as melhores práticas, a fim de minimizar o sofrimento animal durante todo o processo de captura, translocação e soltura.

2.2.13.1. Caso seja necessário, os animais capturados serão levados pela CONTRATADA para clínica veterinária subcontratada, cujo custeio se dará pela CODEMAR, conforme item 2.2.35. Posteriormente, após a consulta clínica, cirurgia e ou reabilitação, o animal deverá ser transportado para a área de soltura pela CONTRATADA.

2.2.14. A CONTRATADA será responsável por atividades relacionadas a modificação do *habitat*, manejo, exclusão física, engodo de armadilhas e pequenas manutenções, conforme exemplos:

2.2.14.1. Corte e ou retirada de galhos, nas adjacências do Aeroporto de Maricá;

2.2.14.2. Retirada de ninhos de aves;

2.2.14.3. Retiradas de colmeias de vespas, abelhas e afins;

2.2.14.4. Pequenos reparos nas barreiras físicas do Aeroporto de Maricá, como remendo de pequenos buracos e atividades afins;

2.2.14.5. Alocação, construção e desenvolvimento de armadilhas;

- 2.2.14.6. Instalação de telas exclusoras de aves nos hangares;
- 2.2.14.7. Instalação de espículas anti-pássaros;
- 2.2.14.8. Realização de engodo das armadilhas, **com aquisição dos insumos**;
- 2.2.14.9. Avaliação clínica do animal capturado, *in loco*;
- 2.2.14.10. E em caso de extrema necessidade, aplicação de sedativos nos animais.
- 2.2.14.11. Demais atividades relacionadas as atividades diárias de gerenciamento de risco de fauna;
- 2.2.15. A CONTRATADA disponibilizará, por demanda e quando solicitado pela gestão aeroportuária, ao menos um dos biólogos, devidamente munidos de todos os equipamentos, materiais e vestimentas descritos neste Termo de Referência, para a realização das atividades de monitoramento, captura, translocação e soltura de animais silvestres **durante o período noturno, finais de semana e feriados, limitando-se a até 40 (quarenta) horas mensais, distribuídas em no máximo 10 (dez) dias distintos por mês.**
- 2.2.16. As horas efetivamente trabalhadas pelos biólogos durante os períodos extraordinários (noturnos, finais de semana e feriados) comporão um sistema de banco de horas, que serão compensadas dentro da carga horária CONTRATADA para os profissionais designados, conforme critérios definidos pela CODEMAR. Para os biólogos, a carga horária CONTRATADA é de 40 (quarenta) horas semanais, enquanto para o médico veterinário e auxiliar, a carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.
- 2.2.17. A CONTRATADA disponibilizará, o médico veterinário e o auxiliar veterinário, devidamente munidos de todos os equipamentos, materiais e vestimentas descritos neste Termo de Referência, para a realização das atividades de monitoramento, captura, translocação e soltura de animais silvestres. Em casos de emergência será necessário o atendimento **durante o período noturno, finais de semana e feriados, limitando-se a até 30 (trinta) horas mensais, distribuídas em no máximo 10 (dez) dias distintos por mês.**
- 2.2.18. As horas de serviços efetivamente prestados pelo médico veterinário durante os períodos extraordinários (noturnos, finais de semana e feriados) serão descontados do total de horas contratadas para o respectivo serviço.
- 2.2.19. Por cada hora de serviço realizada em horário noturno, sábados, domingos e feriados, representará 1h12m (uma hora e doze minutos) no sistema de banco de horas.
- 2.2.20. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar canal de comunicação eficaz, por meio do qual a CODEMAR poderá realizar solicitações urgentes 24hs (vinte e quatro horas) por dia 07 (sete) dias por semana e, devendo o atendimento ser iniciado no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas do respectivo acionamento.
- 2.2.21. Observando-se o limite legal e contratual de jornada, as horas extras cumpridas serão descontadas da carga horária regular da semana, sem que isso implique em acréscimos de custo para a CODEMAR. Dessa forma, resguarda-se o equilíbrio entre as jornadas de trabalho

e a previsibilidade contratual, garantindo a continuidade dos serviços sem comprometer o custo fixo mensal acordado.

2.2.21.1. Observações:

2.2.21.2. O tempo disponível para as atividades elencadas nos itens 2.2.13 e 2.2.15 é o homem hora (HH).

2.2.22. A CONTRATADA deverá elaborar **relatórios mensais** contendo no mínimo as informações previstas abaixo.

2.2.22.1. Descrição das atividades realizadas;

2.2.22.2. Focos atrativos e medidas mitigatórias propostas, e seu resultado esperado;

2.2.22.3. Medidas mitigatórias executadas pela gestão aeroportuária e análise da sua efetividade;

2.2.22.4. Animais translocados, contendo o método de captura, identificação do animal, localização georreferenciada de sua soltura e dados relacionados a saúde do animal, caso tenha passado por atendimento veterinário. Relato completo do processo de captura.

2.2.22.5. Dados relacionados a telemetria dos animais em estudo, caso aplicável, com análise do seu comportamento e hábitos, riscos, focos atrativos etc.

2.2.22.6. Técnicas de captura utilizadas, com posicionamento georreferenciado das armadilhas, engodo utilizado, análise completa da atividade e o porquê do método utilizado.

2.2.22.7. Demais informações previstas no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 153, subparte "H", e suas instruções Suplementares Relacionadas.

2.2.23. Os relatórios mensais deverão ser entregues até o quinto dia útil de cada mês, e estarão atrelados ao pagamento dos serviços prestados;

2.2.24. A CONTRATADA deverá **elaborar laudos**, tratamento estatístico de dados etc, quando solicitado pela gestão aeroportuária.

2.2.25. A CONTRATADA deverá elaborar, em conjunto com a equipe de SGSO do Aeroporto de Maricá, os **indicadores de desempenho de segurança operacional** relacionados a fauna no Aeroporto de Maricá.

2.2.26. **Relatos no portal único da ANAC**, como avistamentos, colisões e quase colisões deverão ser registrados diariamente no portal único.

2.2.27. A CONTRATADA irá participar de no mínimo 4 reuniões da **Comissão de Gerenciamento de Risco de Fauna (CGRF)**, durante um ano, no calendário de janeiro a dezembro, tendo responsabilidade compartilhada com a equipe de SGSO do Aeroporto de Maricá, na convocação dos membros internos e externos, e elaboração das respectivas atas de reunião.

2.2.28. A CONTRATADA deverá realizar **Treinamento de manejo de fauna**, em até **90 dias** do início do contrato, para os membros do Aeroporto de Maricá, designados pela Gestão Aeroportuária. A ementa do curso encontra-se presente no relatório de Identificação de

Perigo de Fauna – IPF. Deverá ser concedido certificado de conclusão aos participantes do treinamento.

2.2.29. A CONTRATADA, quando solicitada, deverá disponibilizar seus biólogos para participação de mídias faladas, escritas, e audiovisuais elaborados pela comunicação da CODEMAR, relacionadas as suas atividades diárias. Esta será produzida, editada e divulgado pela CODEMAR em todas as mídias sociais disponíveis, imprensa e público interno e externo do Aeroporto de Maricá.

2.2.30. Quando solicitada, a CONTRATADA realizará palestras relacionadas ao serviço de manejo de fauna à público interno e externo, no território do município de Maricá – RJ.

2.2.31. A CONTRATADA deverá participar de reuniões quando convocada pela gestão Aeroportuária.

2.2.32. A CONTRATADA será responsável pela obtenção, elaboração de todas as **licenças, autorizações e franquias** necessárias à execução Contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei, bem como elaboração de toda a documentação necessária e acompanhamento do processo, junto aos órgãos ambientais.

2.2.33. A CONTRATADA, quando solicitada, deverá elaborar a **Revisão dos relatórios de Identificação do Perigo da Fauna - IPF, Programa de Gerenciamento de Risco de Fauna - PGRF e Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos - PMFA** executados na vigência do Contrato Nº 038/2018 – CODEMAR. Os documentos têm a validade de 5 anos, tendo a sua revisão programada para início no segundo semestre de 2025. A revisão deverá ser pautada nas normativas específicas vigentes, e nas melhores práticas.

2.2.34. Para execução contratual, a CONTRATADA deverá dispor dos objetos e equipamentos listados abaixo. Os itens 01, 02, 06, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 39, 40, 46 e 47, deverão estar disponíveis para uso no Aeroporto de Maricá em até **30 dias** a partir da assinatura do contrato. Os itens não citados acima deverão estar disponíveis para uso no Aeroporto de Maricá em até **90 dias** a partir da assinatura do contrato.

2.2.35. O custo dos itens da tabela abaixo deverá ser previsto na composição de custos da proposta. A licitante deverá incluir na composição dos serviços dos profissionais a estimativa mensal para o aluguel, uso ou depreciação de cada equipamento, insumo ou material. Os custos com esses insumos diversos deverão estar previstos no módulo 5 (cinco) da planilha do Anexo VI - Planilha de formação de Custos IN 05/2017, considerando o rateio para 12 meses e dividido pelo número total de profissionais com dedicação exclusiva de mão de obra.

Item	Descrição	ESPECIFICAÇÃO	unid.	Quant
1	Veículo 4x4 (pick up)	Veículo 4x4 (pick up), cabine dupla (sem motorista), ano de fabricação 2023 ou superior, com capacidade para 5	UN	1

		<p>passageiros, quilometragem e combustível livre. Preferencialmente na cor branca, para-choque dianteiro nas cores amarelo e preto (zebrado) formato “V” e para-choque traseiro nas cores amarelo e preto (zebrado) formato “A”, equipado com farolete rotativo na cor âmbar de led. A caçamba deve dispor de um volume mínimo de 1040 litros. Com proteção contra roubo, furto, incêndio, perda total do veículo, danos e / ou avarias causadas ao veículo por colisões ou acidentes, mais proteção contra danos materiais e pessoas a terceiros em razão de acidentes com o veículo deste processo. Disponível 30 (trinta) dias por mês.</p> <p>figura 1 do anexo II – Foto ilustrativa.</p>		
2	Cambão (laço)	<p>Cambão (laço), medindo 120cm recolhido e 150cm estendido, confeccionado em alumínio de alta resistência, cabo de aço reforçado e emborrachado (laço) e dispositivo de travamento e soltura. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>figura 2 do anexo II – Foto ilustrativa.</p>	UN	02
3	Caixa de transportadora	<p>Caixa de transportadora de animais medindo aproximadamente (comprimento x largura x altura x peso) 79cm x 58,5cm x 65cm x 7.020kgf, confeccionada em plástico resistente, possui alças, portas em aço, travas de segurança e aberturas que permite a ventilação adequada, indicada para transportar animais até 35kgf. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>figura 3 do anexo II – Foto ilustrativa.</p>	UN	04
4	Caixa de transportadora	<p>Caixa de transportadora de animais medindo aproximadamente (comprimento x largura x altura x peso) 68cm x 48cm x 51cm x</p>	UN	03

		3.950kgf, confeccionada em plástico resistente, possui alças, portas em aço, travas de segurança e aberturas que permite a ventilação adequada, indicada para transportar animais até 30kgf. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. figura 3 do anexo II – Foto ilustrativa.		
5	Caixa de transportadora	Caixa de transportadora de animais medindo aproximadamente (comprimento x largura x altura x peso) 105cm x 73cm x 76cm x 10.700kgf, confeccionada em plástico resistente, possui alças, portas em aço, travas de segurança e aberturas que permite a ventilação adequada, indicada para transportar animais acima de 40kgf. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. figura 3 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	06
6	Paquímetro digital	Paquímetro digital que apresente dígitos grandes (altura 7,5mm), função de alarme devido à baixa bateria e velocidade excessiva do cursor, repetibilidade de 0,01mm, alimentado por 1 bateria tipo SR-44, e capacidade de medida de 0 a 200mm. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. figura 4 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	01
7	Caixa organizadora multiuso	Caixa organizadora multiuso de plástico (abs), que contenha 4 bandejas (gavetas) removíveis com divisórias internas ajustáveis. Dimensões aproximadas: 28cm x 18,5cm x 25,5cm. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. figura 5 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	01
8	GPS portátil	GPS portátil, robusto, sensor avançado de conectividade sem fio com outros dispositivos compatíveis como câmeras	UN	01

		sensores e acessórios (Bluetooth ou ANT+), GPS de alta sensibilidade e receptor GLONASS com antena Helix quadrupla, altímetro, barômetro e bússola de 3 eixos, Sistema de bateria dupla otimizado para exteriores, Tela colorida de 2,6 pol legível sob a luz solar, memória interna 4 GB, slot de cartão microSD, capacidade para armazenamento de mapas adicionais e à prova d'água. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. figura 6 do anexo II – Foto ilustrativa.		
09	Câmera Trap	Câmera Trap para realização de monitoramento remoto de fauna. Deve ter a função de filmar e fotografar, gravar áudio, resolução de fotos mínima de 20 megapixels e vídeos até 1920x1080 (HD) @ 30FPS, grava no mínimo 10 segundos de vídeo, sensor de alcance até 25 metros, sistema infravermelho, sem flash, resistência a água com grau de proteção IXP-5, compatível com cartão de memória de 32GB. Acompanha cartão de memória de 32GB.	UN	3
10	Armadilha modelo Tomahawk	Armadilha modelo Tomahawk, fabricada em aço galvanizado, dobrável e desmontável, 450 x 150 x 175mm. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. figura 7 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	02
11	Armadilha modelo Tomahawk	Armadilha modelo Tomahawk, fabricada em aço galvanizado, dobrável e desmontável, 700 x 350 x 400mm. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. figura 7 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	2
12	Armadilha tipo Covo	Armadilha tipo covo para capturar animais carniceiros como o urubu-de-cabeça-preta. Podendo ser confeccionada artesanalmente em madeira e tela galvanizada. Medindo 90 x 90 x 180 cm (altura x largura x	UN	2

		comprimento). Mão de obra para construção e instalação incluso. Conforme Manual de Anilhamento do ICMBio anexo ao termo de referência.		
13	Rede ornitológica	As Redes ornitológicas (redes de neblina) medindo (CxA) 14 x 3 metros, deve ser fabricada em nylon (110d/2ply) da mais alta qualidade, na cor preta, com alças reforçadas, contendo revestimento bloqueador de UV, a prova d'água, com malha de 25x25mm. Incluso saco de contenção. Incluso 3 hastes tubulares de aproximadamente 4,5 metros de comprimento por uma polegada em material resistente a esforços de tração, compressão e cisalhamento. Cada haste deve ser dividida em 3 pastes, de aproximadamente 1,5 metros, e de fácil encaixe entre elas.	UN	1
14	Armadilha para pombos	Armadilha para pombos. Podendo ser confeccionada artesanalmente, medindo aproximadamente 90x60x100cm (largura x altura x comprimento), em estrutura resistente, revestida em tela galvanizada de 1 polegada, deve possuir uma portinhola, na altura do solo, medindo aproximadamente 80 x 30cm (largura x altura) que permite apenas a passagem dos animais sentido interior da armadilha. A portinhola deve ser construída em diversas hastes individuais (vertical), espaçadas a cada 2 centímetros, conectadas a polcas, que deverão girar livremente no sentido interior da armadilha, em torno do eixo de um parafuso sem fim (horizontal). Mão de obra para confecção e instalação inclusos.	UN	2
15	Armadilha para aves aquáticas	A armadilha para aves aquáticas, pode ser confeccionada artesanalmente, e deve ser composta por um viveiro telado galvanizado	UN	2

		de 1 polegada, com desenho hexagonal de dimensões variáveis (no mínimo de 2 x 3 m, com 1,5 m de altura. A parte superior pode ser coberta com uma rede de pesca de malha larga, a qual deve ficar bem fixada ao telado, deve possuir duas entradas em forma de funil, dispostas em lados opostos do viveiro. O funil deve ser dimensionado para marrecas (Anatidae) e biguás (Phalacrocoracidae), e não deve estar direcionado para o centro do viveiro, para não facilitar a fuga das aves. Deve contar com a instalação de desviadores (telas galvanizadas com até 1 m de altura, colocadas perpendicularmente à boca do funil e estendendo-se por até 10 m da armadilha). Mais informações no Manual de Anilhamento do ICMBio anexo ao termo de referência. Mão de obra para confecção e instalação inclusos.		
16	Armadilha para capivaras	A armadilha para capivaras, tipo cocho, deve ser confeccionada artesanalmente, <i>in loco</i> , com no mínimo 50 metros quadrados, com uma altura de no mínimo 1,5 metros, estruturada com moirões em madeira, espaçados em no máximo 2,5 metros, cercada por tela galvanizada com malha de 3 polegadas. Deve possuir uma porta de 1,20 metro de largura, com dobradiças resistentes a corrosão e intemperes, com trancas simples. Deve possuir uma segunda porta tipo guilhotina cuja abertura mínima deve possuir 1,20 x 1,00 metros (largura x altura), sendo capaz de realizar seu fechamento remotamente, de forma mecânica, por meio de roldanas e polias e cordas. Mão de obra para confecção e instalação inclusos.	UN	2

17	Binóculo	Binóculo Bak-4 do tipo ROOF 10x42 ou 10x50 à prova d'água e de neblina ("waterproof & fogproof"), com ajuste de dioptria e que sejam multi-coated ou fully-multi-coated. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. figura 8 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	01
18	Balança	Balança (Pesola) que contenha dinamômetro de mola preciso e tubo de alumínio anodizado durável, com capacidade para 2500g, e divisão de 20g, com precisão / tolerância máxima $\pm 0.3\%$ de carga (posição 0 exatamente ajustada). Deve conter também: 1- Arco rotativo permite posicionamento ideal da escala para leitura; 2- Parafuso para ajustamento de posição 0 (alcance semelhante a 20%); 3- Absorção o salto integrado; 4- Ajustamento e suspensão da fonte totalmente inovador e sem dificuldade, fadiga; 5- Marcador no nível da graduação com linha clara para leitura perfeita; 6- Graduação precisa com alta resolução. Resistente à abrasão, cor eletrizada; 7- Apontador de arrasto; 8- Olho de clipe com suspensão baixa rotativa que oferece fácil intercâmbio com outros acessórios. 9- Set de precisão. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. figura 9 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	01
19	Balança	Balança (Pesola) que contenha dinamômetro de mola preciso e tubo de alumínio anodizado durável, com capacidade para 1000g, e divisão de 10g, com precisão / tolerância máxima $\pm 0.3\%$ de carga (posição 0 exatamente ajustada). Deve conter também: 1- Arco rotativo permite posicionamento ideal da escala para leitura; 2- Parafuso para ajustamento de posição 0	UN	01

		<p>(alcance semelhante a 20%); 3- Absorção o salto integrado; 4- Ajustamento e suspensão da fonte totalmente inovador e sem dificuldade, fadiga; 5- Marcador no nível da graduação com linha clara para leitura perfeita; 6- Graduação precisa com alta resolução. Resistente à abrasão, cor eletrizada; 7- Apontador de arrasto; 8- Olho de clipe com suspensão baixa rotativa que oferece fácil intercâmbio com outros acessórios. 9- Set de precisão. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>figura 09 do anexo II – Foto ilustrativa.</p>		
20	Balança	<p>Balança (Pesola) que contenha dinamômetro de mola preciso e tubo de alumínio anodizado durável, com capacidade para 100g, e divisão de 1g, com precisão / tolerância máxima $\pm 0.3\%$ de carga (posição 0 exatamente ajustada). Deve conter também: 1- Arco rotativo permite posicionamento ideal da escala para leitura; 2- Parafuso para ajustamento da posição 0 (alcance semelhante a 20%); 3- ajustamento e suspensão da fonte totalmente inovador e sem dificuldade, fadiga; 4- Graduação precisa com alta resolução (resistente à abrasão, cor eletrizada; 5- Prova de sobrecarga acima de 1000grs; 6- Olho de clipe com suspensão baixa rotativa que oferece fácil intercâmbio com outros acessórios; 7- Fácil intercambio de suspensão inferior com outros acessórios devido ao olho de clipe; 9- Medição da posição apenas vertical. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>figura 09 do anexo II – Foto ilustrativa.</p>	UN	01

21	Balança	<p>Balança eletrônica digital portátil suspensa para até 200kgf, composta em aço carbono (gancho) e plástico ABS, display de 3 dígitos, função desligamento automático, graduação de 10g e utiliza 2 pilhas AAA. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. Ou modelo superior.</p> <p>figura 10 do anexo II – Foto ilustrativa.</p>	UN	01
22	Gancho para serpentes	<p>Gancho para serpentes com haste de 100 cm. Possui alta resistência, leveza e portabilidade, perfeito para ser transportado em campo. O gancho possui uma extremidade em “U” e punho emborrachado para facilitar o manuseio dos animais. O gancho é feito de alumínio anodizado de aeronaves e a haste é produzida em aço inoxidável ligeiramente flexível. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>figura 11 do anexo II – Foto ilustrativa.</p>	UN	01
23	Pinção	<p>Pinção ergonômico para répteis (serpentes) com haste de 120cm. Feito de alumínio, possui trava para maior segurança, alta resistência, leveza e portabilidade. Extremidade em formato de pinça achatada e articulada para facilitar o manuseio dos animais. Punho (pistola) e jacaré (pinção) em alumínio fundido com pintura eletrostática à pó. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>figura 12 do anexo II – Foto ilustrativa.</p>	UN	01
24	Cilibrim	<p>Cilibrim do tipo farolete portátil de foco tático de 1.500.000 velas 12v. Deve possuir bateria interna recarregável, alcance 90-100m e adaptador para uso veicular. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p>	UN	03

		figura 13 do anexo II – Foto ilustrativa.		
25	Lanterna de cabeça	Lanterna de cabeça com no mínimo 600.000 lumens, com lâmpada de led, sistema bifocal, bateria blindada de lithium recarregável, carregador bivolt (110/220v), potência de 220.000w, resistente a água.	UN	10
26	Puçá	Puçá para contenção e captura de mamíferos com cabo medindo 120cm e aro com 80cm (diâmetro) e tela (saco) medindo 120cm (profundidade). Aro confeccionado em aço com pintura eletrostática a pó e proteção plástica, parafusados para facilitar a troca das telas (sacos). Cabo confeccionado em alumínio anodizado de alta resistência, empunhadura de borracha. Com reposição imediata em caso de destruição devido a sua utilização ou perda. figura 14 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	03
27	Puçá	Puçá para contenção e captura de mamíferos com cabo medindo 140cm e aro com 60cm (diâmetro) e tela (saco) medindo 80 cm (profundidade). Aro confeccionado em aço com pintura eletrostática a pó e proteção plástica, parafusados para facilitar a troca das telas (sacos). Cabo confeccionado em alumínio anodizado de alta resistência, empunhadura de borracha. Com reposição imediata em caso de destruição devido a sua utilização ou perda. figura 14 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	02
28	Rede	Rede para captura de mamíferos (Rede de Arremesso para contenção de animais contendo chumbo nas bordas, malha 5 cm, fio de nylon 3,5 mm, dimensões aproximadas 240 cm x 240 cm). Com reposição imediata em caso de destruição devido a sua utilização	UN	02

		ou perda. figura 15 do anexo II – Foto ilustrativa.		
29	Rede	Rede para captura e manejo de animais de médio a grande porte, medindo aproximadamente, 300 x 300 cm, fio 5, malha 10, fabricada em nylon na cor verde clara. Com reposição imediata em caso de destruição devido a sua utilização ou perda. figura 16 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	02
30	<i>Canhão de gás</i>	Canhão de gás “espanta pássaro” com potência 120 db, contenha pedestal / base fixa, componentes que possibilitem programação de acionamento a distância e intervalos pré-determinados, controle eletrônico remoto. O botijão de gás propano/butano de 13k está incluso no item. Com reposição imediata em caso de quebra ou defeito. figura 17 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	01
31	<i>Fogos de artifício</i>	Caixa com 6 unidades de fogos de artifício 12x1.	UN	95
32	<i>Freezer vertical</i>	Freezer vertical de uma porta e com capacidade mínima para 225 L com controle de temperatura externo (sem precisar abrir o freezer) e voltagem 110v. Com reposição imediata em caso de quebra ou defeito. figura 18 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	01
33	<i>Kit para coleta de material biológico</i>	Kit para coleta de material biológico contendo: a) 01 par de luvas em látex; b) 01 swab (cotonete para coletar amostra úmida); c) 01 porta-swab (caixa de papelão para acondicionar o swab antes do envio); d) 01 álcool swab (lenço umedecido com álcool 70% ou mais concentrado para	UN	24

		umedecer amostra seca); e) 01 envelope de papel tamanho A5. f) 01 envelope de papel tamanho A4; Com reposição imediata em caso de uso. figura 19 do anexo II – Foto ilustrativa.		
34	Marcador patagial	Marcador patagial para urubus (23 x 10 cm), contendo códigos alfanuméricos. Deve seguir o padrão do CEMAVE. Acompanha todos os equipamentos aplicadores.	UN	100
35	Anilhas colorias	Anilhas colorias em tamanhos diversos para aves limícolas, códigos alfanuméricos. Deve seguir o padrão do CEMAVE. Acompanha todos os equipamentos aplicadores.	UN	100
36	Brinco para marcação	Brinco para marcação de animais terrestres, contendo código alfanumérico, medindo 14,5 x 5,8mm, fabricado em inox. Acompanha todos os equipamentos aplicadores.	UN	100
37	Espículas anti-pombos	Espículas anti-pombos, fabricado em policarbonato, com proteção contra raios UV, garantindo resistência e durabilidade. O produto pode ser fixado com bucha e parafuso (Ø6mm) ou adesivos colantes, como: PU. Quantidades em metros. Obs.: Este item inclui a aquisição e instalação das espículas com mão de obra e elementos de fixação inclusos. figura 20 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	150
38	Malha / Rede anti-passaros	Malha / Rede anti-passaros medindo aproximadamente 30m x 50m. A malha deve ser confeccionada em polietileno estabilizado contra os raios uv, medindo (quadrado / caixa) 2,5cm x 2,5cm, com espessura do filamento de 0,27mm, com 8 fibras medindo 1mm cada. Obs.: Este item inclui a aquisição e instalação com mão de obra e elementos de fixação	UN	3

		inclusos. figura 21 do anexo II – Foto ilustrativa.		
39	Macacão / Roupa de apicultor	Macacão / Roupa de apicultor, tamanho XG, confeccionado em poliamida (ATC), em material fino e intransponível pelos ferrões, com tratamento antiaderente, com chapéu em PVC (COURVIN) com tela insecta integrada. O macacão deve conter ajuste em elástico nos punhos e bainha da calça, bem como fechamento em zíper frontal. Com reposição imediata em caso de desgaste ou perda. figura 22 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	1
40	Macacão anfíbio Impermeável	Macacão anfíbio Impermeável com bota acoplada tam. 43/GG, confeccionado em PVC com aproximadamente 0,80mm de espessura com resistência e durabilidade a intemperes, com tiras e passantes para regulagem de altura. figura 23 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	2
41	Estabilizador para dardos	Estabilizador de Lã para dardos confeccionados em nylon. figura 24 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	50
42	Dardo	Dardo mini-ject 5ml, recarregável, compatível com carabina de pressão. figura 24 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	50
43	Agulha	Agulha 1,5 x 35mm, com colar, com contrapeso. figura 24 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	50
44	Agulha	Agulha 1,5 x 35mm, lisa, com contrapeso figura 24 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	50
45	Cartucho De Gas De Isqueiro (Butano)	Cartucho de Gás de isqueiro (butano), 65g/130ml figura 24 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	10

46	Pistola automática dosadora veterinária	Pistola automática dosadora veterinária com 50 ml de capacidade, estrutura confeccionada em alumínio, cilindro de vidro 50ml, bico luer lock, guia eixo externo, porca da guia, mola graduador espiral, regulador de dosagem, placa de dosagem 50 ml, acompanha kit com 100 agulhas de aço inoxidável 40x12 mm, agulha de aço inoxidável 1.5 x 35 mm, agulha de ferro 40x 12 mm, agulha de ferro 1.5x 35 mm. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. figura 25 do anexo II – Foto ilustrativa.	UN	1
47	Kit medicamentos	Kit com Anestésicos, contendo Xilazina, Quetamina, Diazepam e Midazolam.	UN	10

2.2.36. Com base na experiência acumulada em contratos anteriores e nos registros da gestão aeroportuária, constatou-se que os casos de necessidade de reabilitação clínica de animais capturados no Aeroporto de Maricá são raros e excepcionais. Diante desse histórico, não se justifica a previsão de custo fixo mensal para esse tipo de atendimento, pelo que o serviço será contratado com regime de execução por preço unitário.

2.2.37. Dessa forma, a CONTRATADA deverá apresentar um valor de referência para o serviço de reabilitação clínica por espécie, com base na fauna comumente identificada nas áreas operacionais do aeroporto, conforme a tabela abaixo:

2.2.37.1. Principais espécies encontradas no aeroporto de Maricá:

Item	Nome do táxon	Nome comum
1	<i>Coragyps atratus</i>	urubu-de-cabeça-preta
2	<i>Nannopterum brasilianus</i>	biguá
3	<i>Ardea alba</i>	garça-branca-grande
4	<i>Hydrochoerus hydrochaeris</i>	capivara
5	<i>Fregata magnificens</i>	fragata
6	<i>Cathartes burrovianus</i>	urubu-de-cabeça-amarela
7	<i>Vanellus chilensis</i>	quero-quero
8	<i>Egretta thula</i>	garça-branca-pequena
9	<i>Gallinula galeata</i>	frango-d'água-comum
10	<i>Chroicocephalus cirrocephalus</i>	gaivota-de-cabeça-cinza
11	<i>Pygochelidon cyanoleuca</i>	andorinha-pequena-de-casa

12	<i>Larus dominicanus</i>	gaivotão
13	<i>Amazonetta brasiliensis</i>	ananaí
14	<i>Patagioenas picazuro</i>	asa-branca
15	<i>Bubulcus ibis</i>	garça-vaqueira
16	<i>Jacana jacana</i>	jaçanã
17	<i>Caracara plancus</i>	carcará
18	<i>Anas bahamensis</i>	marreca-toicinho
19	<i>Platalea ajaja</i>	colhereiro
20	<i>Columba livia</i>	pombo-doméstico
21	<i>Sturnella superciliaris</i>	polícia-inglesa-do-sul
22	<i>Anthus lutescens</i>	caminheiro-zumbidor
23	<i>Estrilda astrild</i>	bico-de-lacre
24	<i>Ardea cocoi</i>	garça-moura
25	<i>Himantopus melanurus</i>	pernilongo-de-costas-brancas
26	<i>Crotophaga ani</i>	anu-preto
27	<i>Gallinago paraguaiiae</i>	narceja
28	<i>Streptoprocne zonaris</i>	taperuçu-de-coleira-branca
29	<i>Columbina talpacoti</i>	rolinha-roxa
30	<i>Nycticorax nycticorax</i>	savacu
31	<i>Milvago chimachima</i>	gavião-carrapateiro
32	<i>Athene cunicularia</i>	coruja-buraqueira
33	<i>Guira guira</i>	anu-branco
34	<i>Tachycineta leucorrhoa</i>	andorinha-de-sobre-branco
35	<i>Dendrocygna viduata</i>	irerê
36	<i>Nyctanassa violacea</i>	savacu-de-coroa
37	<i>Pitangus sulphuratus</i>	bem-te-vi
38	<i>Primollius maracana</i>	maracanã-verdadeiro
39	<i>Falco femoralis</i>	falcão-de-coleira
40	<i>Tringa flavipes</i>	maçarico-de-perna-amarela
41	<i>Calidris alba</i>	maçarico-branco
42	<i>Mimus saturninus</i>	sabiá-do-campo
43	<i>Progne chalybea</i>	andorinha-grande
44	<i>Chrysomus ruficapillus</i>	garibaldi
45	<i>Sicalis flaveola</i>	canário-da-terra
46	<i>Rynchops niger</i>	talha-mar
47	<i>Colaptes campestris</i>	pica-pau-do-campo
48	<i>Elaenia flavogaster</i>	guaracava-de-barriga-amarela

49	<i>Passer domesticus</i>	pardal
50	<i>Chaetura meridionalis</i>	andorinhão-do-temporal

2.2.38. Verificando-se a necessidade de encaminhamento do animal à clínica veterinária, e não contando a CONTRATADA com o referido serviço, estará a CONTRATADA autorizada a subcontratar este serviço, de acordo com os custos a serem apresentados pela CONTRATADA, conforme descrito no item 2.2.3.

2.2.38.1. O pagamento por esse serviço ocorrerá exclusivamente quando houver a real necessidade de atendimento clínico-veterinário do animal capturado, mediante comprovação formal da ocorrência, relatório técnico circunstanciado e validação da gestão aeroportuária.

2.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. A prestação dos serviços ocorrerá na Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Aeroporto Municipal de Maricá, Galpão Central, 2º andar – Centro – Maricá/RJ (CEP 24.901-130), bem como em suas proximidades.

2.4. Para efeito de proposta comercial, estas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, e conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando quando for o caso, além, de o valor mínimo a ser pago ter, sempre que possível, como referência a indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências apresentadas, destes profissionais constantes do ANEXO VI deste Termo de Referência.

2.5. As funções elencadas na presente contratação deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

2.6. Para a eficiente execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, bem como executar os procedimentos, metodologias e adequados.

2.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CODEMAR, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.8. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prestados de acordo com o cronograma físico-financeiro detalhado no item 9 deste Termo de Referência.

2.9. A proposta comercial deve conter: declaração de que todas as despesas e custos com a execução do objeto estão calculados no valor total apresentado; a data da emissão da proposta, a validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, os dados bancários, as garantias, bem como, a descrição detalhada dos serviços (métodos, etapas, prazos a serem executados

e cronograma de realização de serviços) e a rotina de execução, quando cabível, além das demais condições previstas neste Termo de Referência

2.9.1. A referida proposta deve ainda declarar que está adequada com o Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1.1. Considerando os termos do Convênio nº. 34 de 05 de abril de 2016 que tem por objeto a delegação da União para o Município de Maricá-RJ, da exploração do Aeroporto de Maricá (SBMI); a autorização legislativa estabelecida na Lei Municipal nº. 2.534/2014 que dispõe sobre a delegação, administração, manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SBMI) para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR e o Decreto nº 040, de 19 de abril de 2016, que dispõe da mesma forma sobre a delegação Administração manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SBMI) para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR; desta forma a contratação de serviço técnico especializado para realização no Manejo de Fauna no Aeroporto de Maricá com fornecimento de equipamentos se faz necessário, pois consiste na confecção de relatórios mensais de Plano de Manejo de Fauna e execução das ações mitigatória ali presentes por profissionais capacitados, confrontando a presença de animais nocivos as atividades aéreas, e agindo em seus focos atrativos, tanto no sítio aeroportuário, quanto na área de segurança aeroportuária (ASA). Os equipamentos serão utilizados no manejo e afastamento de forma segura, salvaguardando a integridade física dos colaboradores e dos animais, além de realização de monitoramento da fauna, coleta e armazenamento de material biológico. Este documento tem como intuito principal em elevar os níveis e segurança aérea do Aeroporto de Maricá – SBMI e suas adjacências.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1.1. LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, art. 28:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

4.1.2. Na mesma linha, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR (RILCC) prevê a utilização de procedimento licitatório **assemelhado** ao da modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto no artigo 32, inciso VII do RILCC:

Art. 32. Os procedimentos licitatórios e de contratos devem observar as seguintes diretrizes:

VII – adoção preferencial de modelagem licitatória **assemelhada à da modalidade pregão**, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

§ 1º A não adoção de procedimento licitatório assemelhado ao da modalidade pregão, para bens e serviços comuns, conforme indicado pelo **inciso VII**, deve ser justificada pela área requisitante. (grifo nosso).

4.2 MODO DE DISPUTA

4.2.1. O modo de disputa será ABERTO, conforme disposto no art. 52 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no art. 54 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.3.2. Na presente contratação, a Diretoria Requisitante optou pelo não parcelamento da contratação, de forma que a adoção do critério de julgamento por menor preço global está de acordo com o especificado.

4.3.3. A presente contratação trata-se da prestação de serviços, de forma que o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica e prejudicar a padronização dos serviços. Conforme orientações do Manual de Licitações e Contratos do TCU¹, existem situações que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso:

Existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso. Por exemplo, quando há perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação. Outra situação é quando os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades

¹ <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-1-8-justificativas-para-o-parcelamento-ou-nao-da-contratacao/>

administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores.

4.3.4. Na contratação em tela o parcelamento não se mostrou interessante devido, principalmente, aos seguintes fatores:

4.3.4.1. **Interdependência técnica das atividades:** o manejo e o afugentamento de fauna demandam atuação conjunta de equipe multidisciplinar, utilizando equipamentos específicos compatíveis com os protocolos de segurança e bem-estar animal. A divisão do objeto entre diferentes contratadas comprometeria a padronização dos procedimentos e a responsabilidade técnica pela execução do serviço. É mais interessante tecnicamente que os serviços de clínica veterinária fiquem também sobre a supervisão de contratada única, pois durante o manejo de fauna pode ser necessária a utilização dos serviços de clínica veterinária e se estiverem em contratos distintos pode não haver a perfeita coordenação entre as etapas de manejo, afugentamento e os serviços veterinários. Durante o manejo e afugentamento pode ser necessária a supervisão e atendimento emergencial dos profissionais da área veterinária

4.3.4.2. **Risco de incompatibilidade operacional:** o fornecimento de equipamentos e a execução dos serviços devem estar plenamente integrados, garantindo que os dispositivos utilizados sejam adequados às técnicas empregadas e aos requisitos legais e ambientais. A contratação separada poderia gerar incompatibilidades de especificações e falhas de desempenho.

4.3.5. Desta forma, a Diretoria Requisitante optou pelo não parcelamento da contratação.

4.4 REGIME DE EXECUÇÃO

4.4.1. O regime de execução INDIRETA será:

4.4.1.1. **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 42, II da Lei Federal nº 13.303/2016, **para os itens 1, 2, 3, 4 e 5.**

4.4.1.2. **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 42, I da Lei Federal nº 13.303/2016, **para os itens 6 ao 43.**

4.5 PROCEDIMENTO:

4.5.1. Conforme disposto no art. 51, §2º da Lei Federal nº 13.303/2016, os atos licitatórios serão realizados de forma PRESENCIAL;

4.5.1.1. Considerando que o formato presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, além da possibilidade de esclarecimentos imediatos, devido a especificidade do objeto do Termo de Referência, e a facilidade na negociação de preços e execução da proposta. Sendo assim, a opção pela modalidade presencial, além de apresentar as diversas vantagens acima citadas, não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A CONTRATADA deverá ser uma empresa especializada no ramo ambiental e deverá ser devidamente licenciada para exercer tal atividade perante os órgãos licenciadores e fiscalizadores.

5.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza continuada, pois se enquadram como serviços auxiliares, necessários ao Aeroporto de Maricá para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro (Instrução Normativa nº 05, de 2017).

5.3. Fica vedado a participação de cooperativas, conforme IN 05/2017.

5.4. Para os efeitos da qualificação técnica a CONTRATADA deverá apresentar:

Qualificação Operacional

5.4.1. A comprovação da qualificação da empresa se dará através de Prova de inscrição ou registro da empresa ou seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Biologia (CRBio) ou Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), no exercício vigente.

Qualificação Profissional

5.4.2. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de profissionais para o período de execução contratual. Os membros da equipe técnica devem ser definidos pela CONTRATADA, de modo a atender as necessidades para o cumprimento do Contrato no que diz respeito à qualidade e aos prazos dos serviços. Contudo, a equipe de profissionais mínima necessária é definida pela CODEMAR neste Termo de Referência.

5.4.3. A equipe deve ser composta por profissionais devidamente registrados: Quanto aos Biólogos, junto ao Conselho Regional de Biologia (CRBio) e Veterinário, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

5.4.4. O(s) profissional(ais) deverá(ão) estar vinculado(s) à empresa licitante, vinculação esta que deverá ser caracterizada através de uma das seguintes formas:

5.4.4.1. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;

5.4.4.2. Por meio de Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

5.4.4.3. Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

5.4.4.4. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser feita por declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste.

Equipe Técnica da CONTRATADA

5.5. A equipe técnica responsável pela elaboração dos serviços será composta minimamente por 4 profissionais, sendo um Biólogo com experiência em Ornitologia e o outro Biólogo com experiência em Mastofauna e Herpetofauna, um médico veterinário com experiência em atendimento clínico e avaliação veterinária de animais silvestres e um auxiliar de veterinário.

5.6. A CONTRATADA designará oficialmente o Coordenador Geral Responsável Técnico, com capacidade de responder pelas partes técnica e administrativa do Contrato, bem como para assumir a representação da CONTRATADA sobre qualquer assunto relativo à execução dos serviços.

5.7. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela prestação de serviço, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Comissão de Fiscalização.

5.7.1. Um coordenador geral/responsável técnico

5.7.1.1. Recomenda-se que seja o Biólogo. Contudo, a CONTRATADA pode designar um terceiro profissional ou optar por um dos dois profissionais indicados, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos.

5.7.1.2. Atribuições mínimas de coordenação e responsabilidade técnica:

- Coordenar, orientar e traçar estratégias para a execução das atividades;
- Responder pelos profissionais alocados pela CONTRATADA;
- Manter atualizados todos os quesitos necessários para que os empregados da CONTRATADA estejam habilitados para a execução dos serviços, como credenciamentos e os devidos treinamentos essenciais à atuação na área do trabalho;
- Analisar os dados levantados, incluindo a organização dos dados técnico-científicos;
- Responsabilizar-se pela elaboração e emissão dos estudos técnico-científicos que contemplam as análises dos dados levantados em campo;
- Elaborar os Estudos que serão enviados à ANAC, para atendimento do RBAC 153;
- Zelar pela efetiva execução dos serviços, atentando para segurança: de voo, patrimonial e das equipes envolvidas nos trabalhos em área de movimento do aeroporto;

- Observar a correta utilização dos equipamentos de proteção individual e observância das normas internas da CODEMAR, mantendo atualizados todos os quesitos necessários para a execução dos serviços, como credenciamentos e os devidos treinamentos necessários à atuação na área do trabalho;
- Ser o responsável pelas reuniões com a CODEMAR;
- Manter contato com CODEMAR, disponibilizando número de telefone fixo e/ou celular para que possa ser acionado quando necessário.

5.7.1.3. Requisitos mínimos:

- a) Ter experiência em estudo relacionado à fauna silvestre em aeródromos, comprovada através da apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica e respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo órgão de classe competente.
- b) Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior.

5.7.2. Um biólogo ornitólogo

5.7.2.1. Biólogo Ornitólogo com experiência em execução de projetos de levantamento ou monitoramento ou manejo de avi-fauna.

5.7.2.2. Atribuições básicas do profissional de biologia (ornitólogo):

- a) Execução das atividades de campo;
- b) Realizar vistorias e inspeções de fauna, no sítio aeroportuário e seu entorno.
- c) Instalar as armadilhas, incluindo seu engodo;
- d) Elaboração de relatórios;
- e) Capturar, translocar e soltar animais;
- f) Realização de pequenas modificações no habitat, como corte e remoção de galhos nas adjacências do Aeroporto de Maricá.
- g) Realizar marcação de animais;
- h) Levantar e analisar estatisticamente os dados e informações referentes à fauna; e ao risco de fauna no aeroporto;
- i) Organizar o banco de dados brutos referentes aos levantamentos de campo.

5.7.2.3. Requisitos mínimos:

- a) Ter como formação Ensino Superior devidamente reconhecido pelo MEC em Ciências Biológicas ou Biologia;
- b) Ter experiência em execução de projetos de levantamento ou monitoramento ou manejo de avi-fauna; ou pós-graduação (stricto sensu ou latu sensu) em Ecologia ou Zoologia;
- c) A experiência em execução de projetos de levantamento, monitoramento e manejo de avi-fauna deve ser comprovada através de Anotações de Responsabilidade Técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo órgão de classe competente. E, no caso de pós-graduação, diploma reconhecido pelo MEC;
- d) Estar devidamente habilitado pelo Conselho de Classe pertinente e em dia com suas obrigações perante o Conselho;

e) Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior;

5.7.3. Um biólogo especializado em mastofauna e herpetofauna

5.7.3.1. Biólogo com experiência em execução de levantamento ou monitoramento ou manejo de fauna.

5.7.3.2. Atribuições básicas do profissional de biologia:

- a) Execução das atividades de campo;
- b) Realizar vistorias e inspeções de fauna, no sítio aeroportuário e seu entorno.
- c) Instalar as armadilhas, incluindo seu engodo;
- d) Elaboração de relatórios;
- e) Capturar, translocar e soltar animais;
- f) Realização de pequenas modificações no habitat, como corte e remoção de galhos nas adjacências do Aeroporto de Maricá.
- g) Realizar marcação de animais;
- h) Levantar e analisar estatisticamente os dados e informações referentes à fauna; e ao risco de fauna no aeroporto;
- i) Organizar o banco de dados brutos referentes aos levantamentos de campo.

5.7.3.3. Requisitos mínimos:

- a) Ter como formação Ensino Superior devidamente reconhecido pelo MEC em Ciências Biológicas ou Biologia;
- b) Estar devidamente habilitado pelo Conselho de Classe pertinente;
- c) Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior;
- d) Possuir experiência em execução de levantamento ou monitoramento ou manejo de fauna comprovada através de anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo órgão de classe competente.

5.7.4. Médico veterinário de animais silvestres

5.7.4.1. Com formação de Ensino Superior em Medicina Veterinária, habilitado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, com experiência comprovada com animais silvestres

5.7.4.2. Atribuições básicas para o profissional veterinário:

- a) Dar suporte ao atendimento e acompanhamento do estado de saúde dos animais capturados;
- b) Avaliar os espécimes capturados;
- c) Coletar material biológico para análises, se preciso;
- d) Elaboração de relatórios, laudos, tratamento estatístico de dados, etc;
- e) Aplicação de sedativos, caso necessário.
- f) Capturar, translocar e soltar animais;
- g) Realizar marcação de animais

5.7.4.3. Requisitos mínimos:

5.7.4.3.1. Formação de Ensino Superior em Medicina Veterinária, habilitado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;

5.7.4.3.2. Possuir experiência em execução de tratamento, e ou avaliação, e ou cirurgias e procedimentos em animais silvestres, comprovada através de anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo órgão de classe competente ou contrato de prestação de serviço.

5.7.5. Auxiliar de veterinária

5.7.5.1. Atribuições básicas:

- a) Auxiliar o veterinário na execução das atividades de campo;
- b) Realizar vistorias e inspeções de fauna, no sítio aeroportuário e seu entorno.
- c) Auxiliar os profissionais na instalar as armadilhas, incluindo seu engodo;
- d) Auxiliar na Captura, translocação e soltura de animais;
- e) Realização de pequenas modificações no habitat, como corte e remoção de galhos nas adjacências do Aeroporto de Maricá.

5.7.5.2. Requisitos mínimos

- a) Ensino médio completo
- b) Ser maior de 18 anos
- c) Recomendável possuir carteira nacional de habilitação B ou superior.

5.8. **ATRIBUIÇÕES GERAIS**

5.8.1. A CONTRATADA e os profissionais citados acima deverão apresentar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, conforme Art. 17 da lei 6938 de 1981 e Art. 10 da Resolução CONAMA nº 001 de 1988.

5.9. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.9.1. Conforme previsão do Art. 51 do § 1º da Lei 13.303 de 2016, esta Diretoria Requisitante opta por realizar antecipadamente a fase habilitação. Tal inversão se justifica na necessidade levantada por esta diretoria requisitante, de que sejam eliminados, previamente, os licitantes que não preencham com as condição e requisitos mínimos de qualificação para prestação de serviços, especificados neste Termo de Referência.

5.9.2. Será necessário a antecipação da análise dos documentos de habilitação, pois a execução do objeto, de caráter especializado e diferenciado, tem que estar em conformidade com as atuais Diretrizes, das normativas ambientais pertinentes e requisitos necessários por parte dos profissionais, além das demais instruções e legislações correlacionadas ao inerente exercício das específicas atividades especializadas e diferenciadas.

5.9.3. A análise antecipada dos documentos da habilitação será feita para todos os licitantes.

6. PRAZOS

6.1. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação da ordem de início no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.2.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação da ordem de início no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

6.2.2. O prazo máximo do início dos serviços deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da ordem de início no JOM (Jornal Oficial de Maricá).

6.2.3. Será admitida prorrogação contratual nos termos do Art. 71, da Lei Federal n.º 13.303/16, efetuada mediante termo aditivo ao contrato.

6.3. RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1. O **prazo de recebimento provisório** será de 03 (três) dias úteis, contados da entrega e recebimento do objeto pela Comissão de Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2. O **prazo de recebimento definitivo** será de 05 (cinco) dias úteis, contados do último recebimento provisório.

6.3.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito ou e-mail à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.3.4. Uma vez entregue o serviço, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

6.3.5. O serviço será inteiramente recusado pela comissão de fiscalização nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.

b) Caso não apresente o efeito desejado, conforme o objeto do Termo de Referência, durante verificação por parte da comissão de fiscalização.

6.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.8. Nos casos de recusa dos serviços que não atenda às especificações, a contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. O detalhamento do objeto, inclusive o quantitativo, está previsto no item 2.2 do Termo de Referência.

7.2. As quantidades foram definidas com base na experiência da Diretoria Requisitante em contratações anteriores, em especial o contrato 79/2022 oriundo do processo administrativo 7051/2021 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO NO MANEJO DE FAUNA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI.

7.3. A justificativa técnica para a contratação de mão de obra (item 2.2.2) está detalhada na tabela abaixo:

Item	Profissional / Atividade	Qtd. Profissionais	Carga Horária Estimada	Justificativa Técnica
1	Biólogo – Mastofauna/Herpetofauna	1	40h/semana	Monitoramento e manejo da avifauna, exigência mínima da especificação técnica
2	Biólogo – Ornitólogo	1	40h/semana	Levantamento e controle de mamíferos e répteis, conforme risco associado em áreas aeroportuárias
3	Médico Veterinário	1	30h/semana	Atendimento emergencial e avaliação clínica de fauna silvestre capturada ou resgatada
4	Auxiliar de Veterinária	1	30h/semana	Apoio logístico, contenção e suporte ao médico veterinário

7.4. Os quantitativos para os serviços treinamento em manejo de fauna e para os serviços de clínica veterinária estão detalhados a seguir:

Item	Tipo de Contratação	Descrição do Serviço	Quantidade	Observações
5.	Serviço	Treinamento de manejo de fauna (turma de dez alunos com carga horária de dez horas)	3	Carga horária de dez horas de treinamento (qtd. máxima anual)
6.	Serviço	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de aves com peso abaixo de 250g (inclusive).	5	Quantidade máxima anual
7.	Serviço	Cirurgias em aves com peso abaixo de 250g (inclusive).	2	Quantidade máxima anual
8.	Serviço	Reabilitação de aves com o peso abaixo de 250g (inclusive).	2	Quantidade máxima anual
9.	Serviço	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de aves com o peso abaixo de 250g (inclusive).	2	Quantidade máxima anual
10.	Serviço	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de aves com o peso abaixo de 250g (inclusive)	5	Quantidade máxima anual

11.	Serviço	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de aves com o peso entre 250g (exclusive) e 1000g(inclusive).	10	Quantidade máxima anual
12.	Serviço	Cirurgias em aves com o peso entre 250g (exclusive) e 1000g(inclusive).	2	Quantidade máxima anual
13.	Serviço	Reabilitação de aves com o peso entre 250g (exclusive) e 1000g(inclusive).	2	Quantidade máxima anual
14.	Serviço	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de aves com o peso entre 250g (exclusive) e 1000g(inclusive).	2	Quantidade máxima anual
15.	Serviço	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de aves com o peso entre 250g (exclusive) e 1000g(inclusive).	10	Quantidade máxima anual
16.	Serviço	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de aves com o peso acima de 1000g (exclusive).	5	Quantidade máxima anual
17.	Serviço	Cirurgias em aves com o peso acima de 1000g (exclusive).	2	Quantidade máxima anual

18.	Serviço	Reabilitação de aves com o peso acima de 1000g (exclusive).	2	Quantidade máxima anual
19.	Serviço	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de aves com o peso acima de 1000g (exclusive).	2	Quantidade máxima anual
20.	Serviço	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de aves com o peso acima de 1000g (exclusive).	5	Quantidade máxima anual
21.	Serviço	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de mamíferos com peso abaixo de 10kg (inclusive).	5	Quantidade máxima anual
22.	Serviço	Cirurgias em mamíferos com peso abaixo de 10kg (inclusive).	1	Quantidade máxima anual
23.	Serviço	Reabilitação de mamíferos com o peso abaixo de 10kg (inclusive).	1	Quantidade máxima anual
24.	Serviço	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de mamíferos com o peso abaixo de 10kg (inclusive).	1	Quantidade máxima anual
25.	Serviço	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de	5	Quantidade máxima anual

		mamíferos com o peso abaixo de 10kg (inclusive).		
26.	Serviço	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de mamíferos com peso entre 10kg (exclusive) e 35kg(inclusive).	5	Quantidade máxima anual
27.	Serviço	Cirurgias em mamíferos com peso entre 10kg (exclusive) e 35kg(inclusive).	1	Quantidade máxima anual
28.	Serviço	Reabilitação de mamíferos com o peso entre 10kg (exclusive) e 35kg(inclusive).	1	Quantidade máxima anual
29.	Serviço	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de mamíferos com o peso entre 10kg (exclusive) e 35kg(inclusive).	2	Quantidade máxima anual
30.	Serviço	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de mamíferos com o peso entre 10kg (exclusive) e 35kg(inclusive).	5	Quantidade máxima anual
31.	Serviço	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário de mamíferos com peso acima de 35kg (exclusive).	10	Quantidade máxima anual

32.	Serviço	Cirurgias em mamíferos com peso acima de 35kg (exclusive).	2	Quantidade máxima anual
33.	Serviço	Reabilitação de mamíferos com o peso acima de 35kg (exclusive).	2	Quantidade máxima anual
34.	Serviço	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de mamíferos com o peso acima de 35kg (exclusive).	2	Quantidade máxima anual
35.	Serviço	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de mamíferos com o peso acima de 35kg (exclusive).	10	Quantidade máxima anual
36.	Serviço	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário répteis com peso de até 15kg.	2	Quantidade máxima anual
37.	Serviço	Cirurgias em répteis com peso de até 15kg.	1	Quantidade máxima anual
38.	Serviço	Reabilitação de répteis com o peso de até 15kg.	1	Quantidade máxima anual
39.	Serviço	Necropsia (análise macroscópica, histopatologia) de répteis com o peso de até 15kg.	1	Quantidade máxima anual
40.	Serviço	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas	2	Quantidade máxima anual

		(sangue, fezes, ectoparasitas) de répteis com o peso de até 15kg.		
41.	Serviço	Atendimento clínico, avaliação e tratamento médico veterinário em caráter excepcional / extraordinário.	2	Quantidade máxima anual
42.	Serviço	Cirurgias em animais em caráter excepcional / extraordinário.	2	Quantidade máxima anual
43.	Serviço	Avaliação veterinária, coleta e análise de amostras biológicas (sangue, fezes, ectoparasitas) de animais em caráter excepcional / extraordinário.	2	Quantidade máxima anual

8. ORÇAMENTO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O orçamento estimado da contratação é SIGILOSO nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.2. Os preços serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, apenas no que se referir a custos decorrentes do mercado (insumos e materiais) e serviços de mão de obra não exclusiva, a contar da data base da proposta apresentada na licitação. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

8.3. No caso de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, poderá haver repactuação dos preços com o objetivo de adequar o valor contratual à nova realidade dos custos, desde que seja demonstrado de forma analítica o aumento dos encargos legais ou dos custos efetivamente comprovados, e que a repactuação seja solicitada pela contratada com, no mínimo, 30 (trinta) dias. A repactuação somente será permitida após o transcurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do último acordo, convenção ou dissídio firmado. O pedido deverá estar devidamente instruído com planilhas e documentos que comprovem a variação dos custos.

8.4. MODO DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

8.4.2. A nota deverá ser emitida em nome de:

Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Marica S.A - CODEMAR.

CNPJ: 20.009.382/0001-21

Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ, CEP 24901-130

8.4.3. As solicitações de pagamento deverão obedecer ao estrito cumprimento das etapas determinadas no cronograma físico e financeiro, sendo enviadas à Comissão de Fiscalização e aos seguintes endereços eletrônicos: notafiscal@CODEMAR-sa.com.br e adm.operacoes@CODEMAR-sa.com.br.

8.4.4. Quando da solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização os seguintes documentos, devidamente atualizados e dentro do prazo de validade:

- a) Certificado de Regularidade FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- d) Declaração de que mantém as demais condições de habilitação.

8.4.5. A Diretoria de Finanças para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e CODEMAR;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

8.4.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CODEMAR.

8.5. DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

8.5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência obedecerão à seguinte especificação orçamentária:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

8.5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

9.1. Os pagamentos serão feitos conforme os prazos para a entrega, recebimento, e registro estabelecidos no Termo de Referência.

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$	R\$	R\$									
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%

10. GARANTIA

10.1. Considerando o disposto no Art. 70, §1º da Lei Federal nº13.303/16 e o poder discricionário dos atos praticados pelo gestor da Diretoria/Unidade REQUISITANTE, não será exigida garantia para o objeto contratual.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Efetuar a realização do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos produtos necessários para a realização do serviço relacionado ao objeto deste Termo de Referência;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo de contratação original, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas;

11.1.7. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.1.8. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias, pagando os emolumentos prescritos em lei;

11.1.9. A prestação de serviços inclui todo e qualquer equipamento para realização do objeto deste Termo de Referência, estando no serviço a mão de obra;

11.1.10. Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

11.1.11. Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000.

11.1.12. Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

11.1.13. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

11.1.14. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

11.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.16. A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde dos funcionários da CODEMAR que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

11.1.17. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios mensais contendo no mínimo as informações previstas no item 2.2.24 deste TR;

11.1.17.1. Os relatórios mensais deverão ser entregues até o quinto dia útil de cada mês, e estarão atrelados ao pagamento dos serviços prestados;

11.1.18. A CONTRATADA será responsável pela execução e/ou apoio nas atividades de resgate, recuperação, avaliação clínica, eventuais sEDAções e translocação de animais no sítio aeroportuário. Estas atividades deverão ser realizadas, com auxílio do veículo de fauna, caixas transportadoras, ferramentas, objetos para marcação e catalogação dos animais capturados, e demais objetos transcritos neste Termo de Referência.

11.1.18.1. A translocação de animais capturados, para a área de soltura, deve ser devidamente acordada com órgão ambiental responsável.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CODEMAR

11.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.2. Comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por e-mail, da necessidade de realização de serviços em horários fora do horário comercial, finais de semana e feriados.

11.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.2.6. A CODEMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.7. Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso profissionais da CONTRATADA às dependências da CODEMAR relacionadas à execução do serviço;

11.2.8. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação para atendimento dos subitens 01, 12, 14, 15, 16, 37, 38 do item 2.2.35 do objeto deste Termo de Referência, cuja atividade enseja a atividade de construção artesanal, instalação, manutenção e remoção de insumos previstos no quadro, bem como os itens 6 (seis) ao 43 (quarenta e três) da tabela do item 2.2.3 que são os serviços de clínica veterinária, ambos até o limite de 30% do contrato.

13. CONSÓRCIO

13.1. A autorização ou vedação da participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

13.2. Conforme relatório do Acórdão 1179/2014-Plenário, TCU, cabe à administração, levando-se em consideração o objeto licitado e os potenciais concorrentes, decidir a respeito da participação de consórcios. E ainda, considerando a doutrina:

É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370

13.3. De modo que, após análise do grau de complexidade da contratação e do vulto do objeto a ser contratado, a requisitante optou pela não permissão da participação de consórcios no certame.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Comissão de Fiscalização do Contrato será composta por 1 (um) gestor, 1 (um) fiscal técnico, 1 (um) fiscal administrativo e 1 (um) suplente.

14.2. A nomeação dos integrantes da Comissão de Fiscalização será realizada através de portaria, devidamente publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

14.3. A fiscalização deverá acompanhar as obrigações das partes, bem como os prazos e todos os demais requisitos constantes da contratação.

14.4. O gestor do contrato designado pela CODEMAR será responsável pelo acompanhamento das entregas dos equipamentos, além de ser o principal canal de comunicação entre as instituições.

14.5. Este mesmo profissional irá formalizar juntamente com a comissão de fiscalização o termo de aceite e ateste de conclusão das entregas dos equipamentos.

14.6. Ficará a cargo dos fiscais técnico e administrativo, aos quais competem elaborar relatório circunstanciado, contendo todos os registros, as análises e as conclusões acerca das ocorrências havidas ao longo da execução o contrato, anexando os documentos que julgarem pertinentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e Regimento Interno de Licitações e Contratos, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

15.3. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados

15.4. Ficará impedida de contratar com a CODEMAR, pelo prazo de até (02) dois anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Termo de Referência e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a Contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

15.5. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Legislação vigente aplicam-se a este CONTRATO:

15.5.1. Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no Item 6 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor proporcional do contrato até a data da execução.
II	No descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato.

15.5.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

15.5.2.1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos Itens

acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CODEMAR, decorrente dos atrasos;

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações estabelecidas no contrato poderá ensejar a sua rescisão e acarretará as consequências previstas naquele instrumento e na legislação pertinente.

16.2. Sem prejuízo de outros fatores, poderão ensejar a rescisão contratual os seguintes elementos:

16.2.1. O não cumprimento das especificações do(s) objeto(s) constantes deste Termo de Referência e do contrato.

16.2.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços objeto do contrato que leve a CODEMAR a presumir sua não conclusão no prazo contratual.

16.2.3. A cessão ou transferência do contrato.

16.2.4. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CODEMAR, inviabilize ou prejudique a execução do contrato.

16.2.5. A dissolução da sociedade, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

16.2.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.2.7. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. A licitante poderá realizar visita técnica com o objetivo de conhecer as condições de execução do objeto licitado e formular melhor sua proposta. O agendamento deverá ser feito previamente por meio dos e-mails: aerodromodemarica@codema-sa.com.br e frederico.ferreira@CODEMAR-sa.com.br.

17.2. O prazo para realização da visita técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do Edital, encerrando-se no último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

17.3. Para a vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado.

17.4. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração (Anexo V) durante a fase de licitação, afirmando que conhece integralmente as condições de execução do objeto e que assume total responsabilidade por sua proposta.

17.5. Para consultar os relatórios de Identificação de Perigo e Fauna (IPF) e o Plano de Manejo de Fauna (PMFA), elaborados pelo Aeroporto de Maricá, a licitante deverá entrar em

contato pelos mesmos e-mails informados para agendamento da visita, em horário comercial (segunda a sexta-feira), aos cuidados de Frederico Ferreira.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os agentes públicos que conduzem a presente contratação devem zelar para que sejam reproduzidas as mesmas definições deste Termo de Referência, nos demais instrumentos da contratação (Contrato), para que seus itens, cláusulas e condições não conflitem. Dito isto, a última revisão aprovada pela Diretoria Requisitante deverá ser replicada no Contrato.

18.2. Este Termo de Referência é um documento orientador e não tem efeito normativo. As disposições legais e regulamentares prevalecerão sobre as orientações aqui estabelecidas. O processo deverá ser conduzido de acordo com as normas aplicáveis e as melhores práticas especializadas, garantindo a transparência, a eficiência e o interesse público.

18.3. Fica eleito o foro da comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente do Contrato que não possa ser resolvido por composição, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS

19.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Matriz de Riscos;

Anexo II – Ilustrações Referenciais;

Anexo III – Relatório de IPF;

Anexo IV – Manual de anilhamento do ICMBio;

Anexo V – Declaração de Visita ou não visita técnica;

Anexo VI - Planilha de formação de Custos IN 05/2017;

Anexo VII – Planilha Resumo do Orçamento.

Maricá, 22 de outubro de 2025.

Bruno Marinho de Oliveira Lopes
Superintendente de Segurança Aeroportuária
Matrícula nº 1200050

Aprovo o Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

Marta Luiza da Silva Magge
Diretora de Operações
Matrícula nº 1200118

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE RISCO

Conforme os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato/Ata de Registro de Preços/documento que o substituir, vinculado a este Termo de Referência, os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de eventos supervenientes.

A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à contratação, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro, em termos de ônus financeiro:

IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
Objeto	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto (I)	Nível de Risco	Resposta ao evento do Risco	Responsável
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO NO MANEJO DE FAUNA NO AEROPORTO DE MARICÁ COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANEJO E AFUGENTAMENTO DE FAUNA	Aumento no custo de insumos.	Reajustes de preços de fornecedores de materiais e equipamentos.	Atraso na entrega dos produtos.	2	1	2	Acompanhar a flutuação de preços praticados por fornecedores.	CONTRATADA
	Paralisação injustificada do fornecimento do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que dizem respeito ao objeto.	Potencial prejuízo para a CODEMAR no desenvolvimento de suas atividades.	2	3	3	A fiscalização deve acompanhar as entregas, informando a contratada dos prazos estabelecidos.	CONTRATADA

	Risco Do Contrato	Falência da contratada	A CODEMAR não ter o material entregue.	1	4	4	A fiscalização deve acompanhar o contrato	CONTRATADA/CODEMAR
	Identificação de inadimplência	Inadimplência Fiscal, Tributária e/ou Cadastral.	Atraso no pagamento.	2	4	8	A comissão de fiscalização deverá acompanhar o processo e avaliar a situação fiscal e cadastral.	CONTRATADA

Objeto: Descrição do objeto previsto para contratação.

Evento de Risco: O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

Causas: Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

Consequências: Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

Avaliação: A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3

Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

MATRIZ DE RISCO							
IMPACTO	Muito alta	5	5	10	15	20	25
	Alta	4	4	8	12	16	20
	Média	3	3	6	9	12	15
	Baixa	2	2	4	6	8	10
	Muito baixa	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5	
		Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito alta	
		PROBABILIDADE					

*Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como Risco Crítico, Risco Alto, Risco Moderado e Risco Pequeno.

Níveis	Pontuação
RC - Risco Crítico	15 a 25
RA - Risco Alto	8 a 12
RM - Risco Moderado	4 a 6
RP - Risco Pequeno	1 a 3

Eixo de Impacto

- a) Muito alto: pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências.
- b) Alto: compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor;
- c) Médio: perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto.
- d) Baixo: desvio quase imperceptível, dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido.
- e) Muito baixo: não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

Eixo de Probabilidade

- a) Muito alta: é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer.
- b) Alta: a chance de risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato.
- c) Média: probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores.
- d) Baixa: pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco.
- e) Muito baixa: é bastante impossível que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 dia útil, informar a CODEMAR sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco da materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco da materialização do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento e;
- e) Outras informações relevantes.

- Após a notificação, a CODEMAR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CODEMAR poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Contrato.
- O reconhecimento pela CODEMAR dos eventos descritos deste que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prevendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- As obrigações contratuais afetadas para o caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
- As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento forem cobertas por seguro, se houver.
- O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os quesitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato/Ata de Registro de Preços, não previstos acima, serão mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ILUSTRAÇÕES REFERENCIAIS

Obs.: As imagens nos anexos abaixo são meramente ilustrativas.

figura 1



Pick-up para vistoria de fauna

figura 2



Cambão (laço)

figura 3



Caixa transportadora de animais.

figura 4



Paquímetro digital.

figura 5



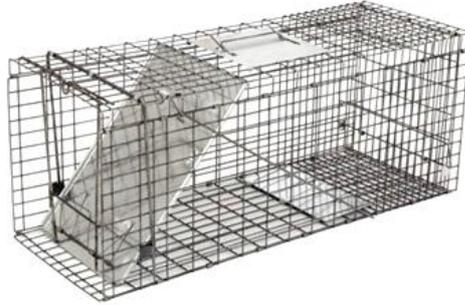
Caixa organizadora multiuso com bandejas removíveis.

figura 6



GPS portátil.

figura 7



Armadilha modelo Tomahaw.

figura 8



Binóculo Bak-4 do tipo ROOF.

figura 09



Balança (Pesola).

figura 10



Balança digital (até 200kgf).

figura 11



Gancho para serpentes.

figura 12



Pinção ergonômico para reptéis.

figura 13



Cilibrim do tipo farolete portátil.

figura 14



Puçá.

figura 15



Rede para captura de mamíferos (arremesso).

figura 16



Rede para captura e manejo de animais de médio a grande porte.

figura 17



Canhão de gás "espanta pássaro".

figura 18



Freezer vertical.

figura 19



Swab (cotonete para coleta de amostra úmida).



Álcool Awab (lenço umedecido com álcool 70% ou mais concentrado para umedecer amostra seca)

figura 20



Espículas antipombos

figura 21



Malha / Rede anti-pássaros

figura 22



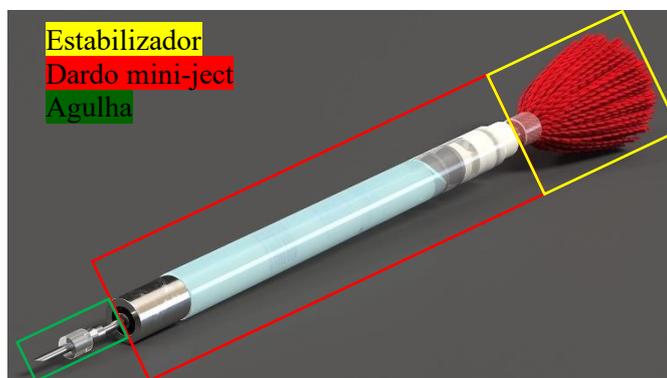
Roupa de apicultor

figura 23



Macacão anfíbio com bota acoplada

figura 24



Composição completa de um dardo tranquilizante

figura 25



Pistola automática dosadora

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELATÓRIO DE IPF

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MANUAL DE ANILHAMENTO DO ICMBIO

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISITA PRÉVIA

Declaro que a empresa _____,
CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Procedimento licitatório nº ____/____, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em _____ de _____ de 2025.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
Licitante

DECLARAÇÃO DE VISITA PRÉVIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____
_____, CNPJ nº _____, telefone
_____, endereço _____ eletrônico
_____, vistoriou o Aeroporto Municipal de
Maricá, situado à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Centro – Maricá – Rio de Janeiro, tomando
conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes no
local onde será executado o serviço referente ao Procedimento licitatório nº ____/____, não
cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de
estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o
cumprimento de todas as suas obrigações.

Em _____ de _____ de 2025.

Nome, Cargo e assinatura do Representante da CODEMAR

Nome, Cargo e assinatura do Representante
Licitante

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS IN 05/2017

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA RESUMO DO ORÇAMENTO

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

MODELO CONTRATO DE SERVIÇOS – ID 1.1 – Última atualização 10/07/2025

NOTAS EXPLICATIVAS:

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Quando da elaboração do contrato, os servidores responsáveis deverão ter a cautela de retirar do texto final as referências, entre parênteses, as notas explicativas e as indicações em vermelho constantes da Minuta-Padrão.

Na fase interna da licitação, deverá ser instaurado processo administrativo próprio para o procedimento licitatório, que deverá conter, no mínimo:

- I - requisição de prestação de serviços, autorizada pela autoridade competente, elaborada de acordo com o Termo de Referência;
- II - valor estimado da contratação e planilhas de custo considerando os preços praticados no mercado;
- III - registro da reserva orçamentária, identificando natureza da despesa, programa de trabalho e fonte de recursos, conforme o caso;
- IV - autorização de abertura do procedimento licitatório;
- V - cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- VI - minutas do edital, do termo de contrato e dos respectivos anexos, e da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VII - parecer jurídico prolatado ou visado pelo Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica ou órgão equivalente da entidade promotora da licitação, referente às minutas do edital, do contrato e dos respectivos anexos;
- VIII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso; (não aplicado nos casos de dispensa e inexigibilidade);
- IX - recibos de entrega do edital aos licitantes, quando for o caso; (não aplicado nos casos de dispensa e inexigibilidade);
- X – ata da sessão de julgamento, com o registro de todos os licitantes participantes, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; (não aplicado nos casos de dispensa e inexigibilidade).

- Quando o contrato se refere à autoridade superior, entenda-se como autorizador ou ordenador de despesa, ou seja, o agente que tem competência para assinar o edital e o contrato, no caso da CODEMAR é o Diretor Presidente.

- A contratação de prestação de serviços será sempre precedida da apresentação do Projeto Básico ou Termo de Referência. O Termo de Referência deverá ser elaborado, preferencialmente, por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado, devendo o Termo ser justificado e aprovado pela autoridade competente.

O Termo de Referência deverá conter, em linhas gerais e quando for o caso:

I – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;

VII – critérios de medição e de pagamento;

VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor, quando o critério de julgamento for o da técnica e preço;

IX – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X – adequação orçamentária.

Além dos documentos acima, o TR deverá conter:

a) a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos

comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

- b) o modelo de ordem de serviço;
- c) o custo estimado da contratação, com o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, quando este não for sigiloso;
- d) os níveis de produtividade considerados aceitáveis para a execução do serviço;
- e) deveres da contratada e da contratante;
- f) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada;
- g) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas;

A reunião de objetos distintos na mesma licitação dependerá da demonstração específica pelas Diretorias requisitantes de que é medida que, no caso concreto, aumenta a competição, é a opção mais vantajosa e, ainda, mais condizente com o interesse público.

Contrato nº __ /__

Processo Administrativo nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. E A _____ .

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira nº 481, Centro, Maricá – RJ, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominada, simplesmente, CODEMAR, apresentada neste ato pelo Ilmo. Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF sob o nº _____ e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato apresentada por seu [especificar] o(a) Sr.(a) _____, [qualificar], portador(a) da cédula de identidade nº _____ e, cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, decorrente da licitação nº _____,

autorizada no processo administrativo cadastrado sob o nº _____/_____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, [utilizar o decreto municipal apenas quando o contrato decorrer de Ata de Registro de Preços], o Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022 e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de _____, conforme indicado no item ____ do Termo de Referência, na conformidade do Edital da Licitação nº _____, que, com a proposta apresentada, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

1.1. O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pela CODEMAR, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado segundo o regime de execução de _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor total deste contrato é de R\$_____ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto da cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Nota Explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável (ex.: regime de execução por empreitada por preço unitário), cabe inserir o subitem abaixo.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nota Explicativa: O prazo dos contratos, em regra, não poderá exceder o limite de 05 (cinco) anos previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

De acordo com o seu objeto, poderá haver previsão de que o prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da expedição da ordem de serviço, desde que esta seja posterior à data de assinatura do contrato.

1.1) A prorrogação do contrato aplica-se somente nos casos de serviços de natureza contínua, mediante justificativa prévia e específica no processo administrativo sobre a conveniência, necessidade e vantajosidade da prorrogação, em contraste, inclusive, com a opção de realização de nova licitação. Deverá constar nova pesquisa de preços no processo.

1.2) No caso previsto na nota explicativa 1.1, os contratos administrativos poderão ser prorrogados desde que estejam em vigor e haja previsão no edital e no contrato, por prazo igual ou inferior àquele fixado no contrato de origem.

1.3) Ainda nos casos de contratos de natureza contínua, a prorrogação dependerá da renovada comprovação, pela Contratada, do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de vigência deste contrato é de ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da sua publicação no Jornal Oficial de Maricá/ assinatura/ de dd/mm/aaa.

Nota Explicativa: Quando o prazo de vigência e o de execução contratual forem idênticos a cláusula abaixo poderá ser suprimida.

4.1. O prazo de execução contratual será de _____ (por extenso) meses, contado da data da publicação da ordem de início dos serviços no Jornal Oficial de Maricá.

4.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CODEMAR.

4.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5. **CLÁUSULA QUINTA (DAS ALTERAÇÕES)** - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei nº 13303/2016, mediante termo aditivo.

5.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

Nota Explicativa: Quando o documento de referência trazer previsão de mão de obra alocada na contratação, verificar se foram previstas as condições de repactuação.

6. **CLÁUSULA SEXTA (DO REAJUSTE)** - As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR)** - Constituem obrigações da CODEMAR, além daquelas descritas no Termo de Referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico;
- c) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- d) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no

edital e no Termo de referência;

g) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

7.1. A CODEMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Nota Explicativa: As obrigações da contratada deverão ser explicitadas de forma exaustiva e detalhada, de acordo com as peculiaridades do objeto contratual e dos padrões de eficiência a serem alcançados. Sendo assim, é necessário analisar se a cláusula abaixo está em consonância com o Termo de Referência e adaptá-la no que for necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Termo de Referência:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço indicado pela CODEMAR;
- c) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais

inadequados ou desconformes com as especificações;

- j) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- k) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- l) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- m) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula décima primeira;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CODEMAR ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CODEMAR, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- q) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- r) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Nota Explicativa: Verificar a aplicabilidade dos itens abaixo.

- s) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):
_____.
 - t) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- Nota Explicativa: Verificar a aplicabilidade dos itens abaixo (mão de obra alocada).

u) Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

Nota Explicativa: Verificar a aplicabilidade dos itens abaixo (vigilância e transporte de valores).

v) Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

9. CLÁUSULA NONA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: _____

Fonte de Recurso: _____

Programa de Trabalho: _____

Nota de Empenho: _____

9.1. As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO) - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. Subsidiariamente ao disposto no termo de referência, o contrato será executado nos seguintes termos:

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros, designados pelo Diretor Presidente da CODEMAR, conforme ato de nomeação, com competência para acompanhar, supervisionar e registrar a fiel execução do ajuste.

10.2. A fiscalização terá poderes para requisitar documentos, registros, relatórios e quaisquer informações que se fizerem necessárias para verificação do cumprimento contratual,

podendo, ainda, determinar correções, reexecuções ou readequações que se mostrarem pertinentes, sem que isso implique corresponsabilidade da CODEMAR por eventuais inadimplementos da CONTRATADA.

10.3. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem o pagamento, pela comissão de fiscalização, observado o cronograma físico-financeiro constante no Termo de Referência.

10.4. A comissão a que se refere o item 10.1, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo, inclusive, exercer fiscalização de natureza contábil, operacional e patrimonial, com auxílio dos órgãos de controle interno e auditoria, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

10.4.1. Serão elaborados relatórios periódicos de acompanhamento, termos de ocorrência e comunicações formais entre a fiscalização e a CONTRATADA, os quais integrarão o processo administrativo de execução contratual e poderão embasar, quando for o caso, a aplicação de sanções, glosas, retenções de pagamento ou rescisão unilateral do contrato.

10.5. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.6. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) A Contratada é responsável por danos causados à CODEMAR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. Subsidiariamente ao disposto no Termo de Referência, a Contratada possui as seguintes responsabilidades:

11.1. A Contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos,

dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CODEMAR, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

11.2. A Contratada será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

11.3. A Contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

11.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3 ensejará a imediata expedição de notificação à Contratada, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

11.5. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

11.6. No caso do item 11.5, será expedida notificação à Contratada para apresentar prévia

defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

Nota Explicativa: A garantia poderá ser dispensada, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (Artigo 69, inciso V, Lei Federal 13303/2016). Nesse caso, suprimir a redação abaixo e utilizar a redação alternativa EM VERMELHO.

1.1.) Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 70, §2º da Lei Federal nº 13303/2016, a critério e com justificativa específica da autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GARANTIA) - A Contratada deverá apresentar à CODEMAR, no prazo máximo de ___ (___) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ___ % (_____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 70 da Lei nº 13303/2016 e pelo art. 106 do RILCC, e restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CODEMAR decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

13.1. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.2. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei nº 13303/2016, a garantia deverá ser complementada, para que seja mantido o percentual de ___% (_____) do valor do Contrato.

13.3. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13.4. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

13.5. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

Nota Explicativa: A redação abaixo deverá ser utilizada nos casos de prestação de serviços COM MÃO DE OBRA ALOCADA.

13.6. A CODEMAR poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela Contratada, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da Contratada.

OU

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GARANTIA) – Não será exigida garantia contratual da execução, conforme disposto no item _____ do Termo de Referência/Projeto Básico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA MATRIZ DE RISCOS) - A CODEMAR e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo ____ do contrato/do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido, na forma do Termo de Referência/Projeto Básico, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CODEMAR;
- b) Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o

cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento;

- c) Quando for decretada a falência da Contratada;
- d) Caso a Contratada seja declarada inidônea pelo Município de Maricá;
- e) Em função da suspensão do direito da Contratada licitar ou contratar com a CODEMAR;
- f) Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pela Contratada no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- g) Em razão da dissolução da Contratada;
- h) Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato;
- i) Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado;
- j) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CODEMAR;
- k) Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- l) Atraso injustificado;
- m) Aplica-se a este instrumento o disposto no Artigo 472 do Código Civil;
- n) Judicialmente, nos termos da legislação.

15.1. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

15.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CODEMAR poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

15.3. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no

âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

Nota Explicativa: Utilizar os subitens abaixo nos casos de contrato por escopo.

15.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CODEMAR providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.5. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

15.5.1. Ficará ela em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.5.2. Poderá a CODEMAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DAS SANÇÕES) - As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 82 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, inclusive impedimento de licitar e contratar com a CODEMAR por até 2 (dois) anos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO RECURSO AO JUDICIÁRIO) - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CODEMAR, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

17.1. Caso a CODEMAR tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em

20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

*Nota Explicativa: Utilizar a redação alternativa, em vermelho, caso o TR preveja a possibilidade de subcontratação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CODEMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

18.1. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.2. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

18.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CODEMAR.

OU

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CODEMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

18.1 - A Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, na conformidade do art. 78 da Lei federal nº 13.303/2016, sempre com a concordância da fiscalização, poderá subcontratar os _____ descritos no item ____ do Termo de Referência/Projeto Básico.

18.2 - A Contratada exigirá que as subcontratadas preencham os mesmos requisitos de habilitação que lhe são exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico, conforme o caso, o

que deverá ser comprovado mediante apresentação da documentação correspondente ao órgão fiscal, quando exigida.

18.3. A cessionária ficará sub-rogada em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.4. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

18.5. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CODEMAR.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE) - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais da CODEMAR ou do Município, bem como no Portal da Transparência da CODEMAR, nos termos do art. 88 da Lei nº 13.303/2016, correndo os encargos por conta da CODEMAR, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

19.1. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA (DAS DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO) - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

20.1. As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre

qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

20.2. A Contratada desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.3. No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustrarão, fraudarão, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- f) têm conhecimento do Código de Ética e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

20.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CODEMAR e/ou da Contratada ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a

este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS) - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

21.1. O tratamento de dados pessoais é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO) - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei n.º 12.846/13 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominados, em conjunto, “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-los fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

22.1. As partes obrigam-se a comunicar, uma à outra, assim que tiverem conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que gere suspeita ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (DO FORO DE ELEIÇÃO) Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas

Maricá, em ____ de _____ de ____.

Celso Pansera

Diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A.

Identificação do representante

Contratada

Testemunha

Testemunha

TESTEMUNHA